

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS

KAMILA FERREIRA GONÇALVES

**IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS NO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE
EMPRESAS: ESTUDO DE CASO EM UMA TRANSPORTADORA DO SUL DE
SANTA CATARINA**

CRICIÚMA

2015

KAMILA FERREIRA GONÇALVES

**IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS NO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE
EMPRESAS: ESTUDO DE CASO EM UMA TRANSPORTADORA DO SUL DE
SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Dr. Sílvio Parodi Oliveira Camilo

CRICIÚMA

2015

KAMILA FERREIRA GONÇALVES

**IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS NO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE
EMPRESAS: ESTUDO DE CASO EM UMA TRANSPORTADORA DO SUL DE
SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Societária.

Criciúma, 02 dezembro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sílvio Parodi Oliveira Camilo - PPGS - (Unesc) - Orientador

Prof. Valcir Mantovani - Esp. (Unesc) - Examinador

A Deus, pela força e coragem, pois me fez acreditar que nada é impossível.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela força e saúde para enfrentar cada luta do dia -a- dia.

A meu namorado, João Victor Spilere que sempre esteve ao meu lado, nos momentos bons e ruins dessa jornada, meu apoio me incentivou, me ajudou, me compreendeu e não me deixou pensar em desistir.

A minha avó, que algum tempo me deu suporte e apoiou a minhas escolhas.

A minha Irma, Josiane Ferreira Gonçalves que batalhou comigo sempre lado a lado, com o mesmo objetivo, me deu força para seguir em frente.

Aos meus amigos, mas em especial a minha amiga Eduarda Semler Luzzietti que desde o primeiro dia nos identificamos e nos tornamos muito amigas, aquela para todas as horas, uma dando força para a outra, passamos pelas mesmas dificuldades e juntas estamos conseguindo alcançar nossos objetivos.

Ao meu orientador Sílvio Parodi Oliveira Camilo, pelos momentos de dedicação, por quem tenho admiração pelo seu profissionalismo.

Enfim, meus agradecimentos a todos meus familiares e amigos. Não vou esquecer jamais daqueles que torceram, e de alguma maneira contribuíram para a realização desse sonho.

RESUMO

GONÇALVES, Kamila Ferreira. **Implicações Contábeis no Processo de Incorporação de empresas:** Estudo de Caso em uma Transportadora do Sul de Santa Catarina. 2015. 72 f. Orientador: Sílvio Parodi Oliveira Camilo. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma.

Este trabalho tem como objetivo identificar e analisar os principais efeitos no âmbito contábil ocorridos em um processo de incorporação. O processo de incorporação é uma das maneiras de reestruturação societária, no qual uma ou mais empresas são absorvidas por outra. Para iniciar e desenvolver essa operação é necessário previamente planejar um conjunto de etapas, especialmente procedimentos para cumprir com formalidades exigidas por lei. A união das empresas irá trazer muitas modificações na área contábil, por isso o trabalho tem o propósito investigar e as implicações contábeis desse processo. Como estratégia de pesquisa utilizou-se o estudo de caso aplicado em uma transportadora. Os dados para pesquisa foram delimitados apenas no âmbito contábil da empresa. Foram coletados dados e informações do processo, como os laudos, as alterações contratuais e documentos que comprovem o processo ocorrido. Foram elaborados e aplicados dois questionários ao contador da empresa a fim de esclarecer questões inerentes à incorporação. Compõem os procedimentos metodológicos a abordagem qualitativa, com fins descritivos e exploratórios. Quanto à estratégia de pesquisa se caracteriza como estudo de caso único, pois realizado em uma empresa transportadora, evidenciando-se o processo entre as três empresas envolvidas. No caso foram identificados um conjunto de implicações contábeis tais como: a mudança no regime de tributação, os lançamentos contábeis de transferências e recebimentos dos ativos e passivos das incorporadas, mudança no plano de contas, ágio e deságio, lucro ou perda por incorporação e a elaboração de um balanço final consolidado. Contudo o estudo constatou que contabilidade está envolvida em todo esse processo, cada modificação é informado na contabilidade, a incorporação possui inúmeros aspectos e merecem atenção em cada etapa.

Palavras chave: Processo de Incorporação. Implicações contábeis. Reestruturação societária. Empresas.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Balanços Patrimoniais das empresas A e B antes da incorporação	17
Tabela 2 – Transferência de Ativo e Passivo de B para sociedade A. Lançamentos feitos na extinta B.....	17
Tabela 3 - Baixa do Patrimônio Líquido.....	17
Tabela 4 - Pelo Recebimento do Ativos e Passivos da B.....	18
Tabela 5 - Pelo Aumento do capital	18
Tabela 6 - Balanço Patrimonial	19
Tabela 7 - Baixa do Saldo de Incorporação	19
Tabela 8 - Balanço Patrimonial	20
Tabela 9 - Transferência do Ativo e Passivo para a Incorporadora A (Em R\$ mil) ...	38
Tabela 10 - Baixa do Patrimônio Líquido da Incorporada B (Em R\$ mil)	39
Tabela 11 - Transferência do Ativo e Passivo para a Incorporadora A (Em R\$ mil) .	40
Tabela 12 - Baixa do Patrimônio Líquido da incorporada C (Em R\$ mil)	41
Tabela 13 - Recebimentos do Ativo e Passivo de B (Em R\$ mil).....	42
Tabela 14 - Pelo Aumento do capital (Em R\$ mil).....	42
Tabela 15 - Recebimentos do Ativo e Passivo de C (Em R\$ mil).....	43
Tabela 16 - Pelo Aumento do capital (Em R\$ mil).....	43

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Operação de Incorporação	8
Figura 2 - Operação de Incorporação das três empresas	41

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Principais Mudanças na Empresa	29
Quadro 2 - Questionário 01	33
Quadro 3 - Questionário 02	35
Quadro 4 - Balanço Patrimonial incorporada B (Em R\$ mil)	36
Quadro 5 - Balanço Patrimonial Incorporada C (Em R\$ mil)	39
Quadro 6 - Balanço Patrimonial após incorporação (Em R\$ mil)	43
Quadro 7 - Implicações Contábeis e Procedimentos Legais na Incorporação	45

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
DIPJ	Declaração de Rendimentos Pessoa Jurídica
EPP	Empresas de Pequeno Porte
ERPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISO	Organização Internacional para Padronização
LSA	Lei das Sociedades Anônimas
ME	Microempresas
NBC TA	Normas Técnicas de Auditoria Independente
PL	Patrimônio Líquido
RIR	Regulamento do Imposto de Renda

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
1.1 TEMA PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	3
1.2 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS	4
1.3 JUSTIFICATIVA	4
1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO	5
2 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA	6
2.1 REORGANIZAÇÕES SOCIETARIAS.....	6
2.2 INCORPORAÇÃO	7
2.2.1 Das formalidades	9
2.2.1.1 Protocolo	10
2.2.1.2 Justificação.....	10
2.2.1.3 Nomeação dos peritos.....	11
2.2.1.4 Avaliação das empresas	12
2.2.1.5 Direito de acionistas, credores e debenturista.....	14
2.2.2 Implicações contábeis no processo de incorporação	15
2.2.2.1 Formação do capital	15
2.2.2.2 Lançamentos contábeis.....	16
2.2.2.3 Ágio e deságio no processo de incorporação.....	21
2.2.2.4 Balanço patrimonial	23
2.2.2.5 Lucro ou perda após incorporação	23
2.2.3 Aspectos Tributários	24
2.2.3.1 Incorporação sob o aspecto fiscal	24
2.2.3.2 Reserva de Reavaliação	25
2.2.3.3 Compensação dos Prejuízos Fiscais.....	25
2.2.4 Evidências no processo de incorporação	26
3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS	27
3.1 ENQUADRAMENTO MEDOTOLOGICO.....	27
3.2 LEVANTAMENTO DE DADOS	28
4 APRESENTAÇÃO DO CASO	29
4.1 A EMPRESA INCORPORADORA.....	29
4.2 DADOS DA PESQUISA	30
4.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	31

4.3.1 Resultado dos questionários aplicados	32
4.3.2 Laudos da incorporação patrimonial	35
4.3.2.1 O processo de incorporação na incorporada B	36
4.3.2.1.1 <i>Implicações contábeis na incorporada B</i>	38
4.3.2.2 O Processo de incorporação na incorporada C.....	39
4.3.2.2.1 <i>Implicações contábeis na incorporada C</i>	40
4.3.3 Implicações contábeis na incorporadora A	41
4.3.3.1 Alterações contratuais	44
4.3.4 Síntese das implicações contábeis e formalidades na incorporação	44
4.3.5 As dificuldades no processo de incorporação	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
5.1 CONCLUSÕES	47
5.2 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	48
5.3 SUGESTÕES PARA NOVOS ESTUDO	49
REFERENCIAS	50
APÊNDICE	54
ANEXOS	57

1 INTRODUÇÃO

As reorganizações societárias estão sendo utilizadas como ferramentas para rentabilidade e crescimento econômico. O presente trabalho tem como principal tema a incorporação de empresa, com foco nas implicações contábeis geradas na incorporação. Será apresentado tema e o problema de pesquisa, em seguida são projetados o objetivo geral e os objetivos específicos, após a justificativa do tema com foco nas implicações contábeis que ocorrem no processo de incorporação.

1.1 TEMA PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

A reorganização societária pode ser realizada por meio da incorporação, fusão ou cisão. De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Art. 223 Lei 6404/76) “A incorporação, fusão ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser deliberadas na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais”.

Como forma de reorganização societária a LSA (Art. 227 Lei 6404/76) “A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações”. A incorporada deixa de existir e a incorporadora da continuidade as atividades. Ela pode ser vista como um posicionamento estratégico para obter crescimento econômico, e vem se tornando mais comum entre as empresas. “Fatores econômicos podem vir a obrigar a empresa, em determinados momentos, a ter de reestruturar a sua forma societária, como instrumentos para a gestão de seus negócios”. (FABRETTI, 2005 p. 145).

O processo de incorporação pode ser analisado por vários aspectos, um deles é os contábeis. E o presente trabalho pretende investigar no processo de incorporação somente a questão contábil do processo, evidenciando suas implicações.

A contabilidade tem papel fundamental, pois ocorrem inúmeras mudanças e nesse momento a empresa necessita de informações fidedignas. A contabilidade que demonstra a situação das empresas antes e depois da incorporação e organizando toda movimentação contábil decorrente do processo.

Buscando investigar os efeitos nos âmbitos contábeis esse trabalho explora efeitos e procedimentos no processo de incorporação. O estudo de caso é desenvolvido em uma transportadora localizada no Sul de Santa Catarina que passou pelo processo de reorganização societária.

Diante disso se propõem responder a seguinte indagação: Como o processo de incorporação societária afetou os procedimentos contábeis?

1.2 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

O objetivo geral é identificar e analisar os principais efeitos no âmbito contábil ocorridos no processo de incorporação de uma transportadora localizada no Sul de Santa Catarina.

Para atingir o objetivo geral têm-se os seguintes objetivos específicos:

- Analisar informações contábeis da incorporadora, antes e após a incorporação.
- Verificar as implicações contábeis de um processo de incorporação de empresas.
- Identificar principais dificuldades encontradas na contabilidade da Transportadora para desenvolvimento do processo.

1.3 JUSTIFICATIVA

A reorganização societária esta se tornando importante, sendo utilizada como uma forma de estratégia de mercado. De acordo com Perez Junior e Oliveira (2012, p. 262) “[...] a negociação de empresas é uma excelente oportunidade para grandes ganhos de capital”.

A incorporação de empresa é uma forma de reorganização societária. No início desse processo as empresas se deparam com inúmeras modificações, em varias áreas. Com destaque na contabilidade são evidenciadas as implicações contábeis no processo de incorporação. A contabilidade que e um órgão bastante afetado por decisões societárias, não se tem muitos estudos qualitativos que evidenciem essas implicações geradas.

Contudo esse processo requer um planejamento para poder organizar todas essas modificações, esse processo traz grandes impactos para as organizações, por isso devem ser bem analisados de todos os ângulos antes de se iniciar. As análises e informações contábeis são muito importantes para a tomada de decisão, por isso a parte contábil de uma incorporação necessita de muita atenção e planejamento.

A evidenciação dos aspectos contábeis de um processo de incorporação será importante para os profissionais de contabilidade que ainda não passaram por um processo de incorporação, pois conhecerão as implicações, as mudanças, na contabilidade. Para os acadêmicos e para a universidade será importante para novas pesquisas e estudos.

Daí, por meio deste estudo de caso, analisa-se as implicações contábeis no processo de incorporação de uma empresa de transporte localizada no Sul de Santa Catarina.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

Além da introdução, o presente trabalho apresenta no segundo capítulo em teoria bibliográfica uma das formas de reorganização societária, conceituando a incorporação de empresas e as etapas deste processo, com destaque nas implicações contábeis. No terceiro capítulo apresenta a metodologia adotada para a pesquisa. No quarto capítulo o estudo de caso demonstra como ocorreu na prática esse processo de incorporação, por meio de uma análise realizada em uma transportadora do Sul de Santa Catarina. E finalizando no quinto capítulo com as considerações finais, neste capítulo estão inclusas as conclusões, as limitações do estudo e sugestões para novas pesquisas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

Este capítulo apresenta em primeiro instante o conceito de reorganização societária. Após seguirá com foco em apenas uma forma de reorganização societária, que é a incorporação de empresas. No conceito de incorporação se evidencia os procedimentos e implicações na área contábil.

2.1 REORGANIZAÇÕES SOCIETARIAS

Com a globalização o mercado vem exigindo que as empresas se atualizem para se manter competitivas, para isso são necessários recursos, esses fatores econômicos obrigam determinadas empresas a reestruturar sua forma societária como gestão de negócios (FABRETTI, 2005). A fusão, cisão e incorporação são formas para reestrutura ou reorganização societária. Ainda segundo esse autor (p. 145) “[...] a reestrutura societária pode ser feita de várias maneiras, tais como transformação de um tipo de sociedade para outro, ou pela fusão, aquisição, incorporação ou cisão”.

Conforme a Lei 6.404/76 Art. 223 “A incorporação, fusão ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser deliberadas na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais”.

A reorganização societária pode ser feita entre empresas de ramos distintos. De acordo com Silva et al. (2003, p.125):

As transformações de sociedade ocorrem entre empresas, independente do seu ramo de negocio por diversos motivos, como por exemplo, atingir a economia de escala, melhorar fluxo de caixa, eliminar concorrência, reduzir impostos, minimizar custos, maximizar lucros e reduzir riscos.

Para iniciar qualquer forma de reestrutura societária é necessário que a organização elabore planejamento das operações, bem como suas implicações internas e externas. Assim como afirma Fabretti (2005 p. 146):

É preciso que o seu planejamento seja feito com razoável antecedência e com base em dados confiáveis para poder concretizar, qualquer desses eventos. [...] Devem ser elaborados estudos de ordem legal, bem como a

análise das demonstrações contábeis, para avaliar de forma completa os eventuais riscos do negócio.

São vários os motivos que levam uma empresa a se reorganizar em nível societário. Por exemplo, pode ser por motivos financeiros, estratégico, para crescimento econômico ou até mesmo reduzir custo, porém é necessário planejamento para evitar alguns riscos.

De acordo com Magro e Teló (2011, p. 229):

No processo de transformação, a organização é submetida a mudanças organizacionais, estruturais e comportamentais, tais mudanças causam impactos que podem ser bons ou ruins para a nova organização. Diante disso, cabe ao gestor da empresa o papel fundamental de planejar a melhor forma de transpor essas mudanças, estimulando seus colaboradores a interagir de forma dinâmica e superar a resistência à mudança.

Ao modificar a sociedade a organização se depara com diversas mudanças, por isso requer que a empresa esteja preparada e que faça um planejamento antes de dar início ao processo.

2.2 INCORPORAÇÃO

A incorporação é a união de duas ou mais empresas, onde permanecerá apenas o nome da incorporadora. Segundo Perez Junior e Oliveira (2012, p. 275) “[...] na incorporação, as sociedades incorporadas deixam de existir, mas a empresa incorporadora será a sucessora de suas personalidades jurídicas, assim como de seus direitos e obrigações”.

A sociedade incorporada extingue-se. A incorporadora prossegue sua atividade econômica, agora com o patrimônio acrescido com o valor do PL da incorporada. A incorporadora deve providenciar o aumento do seu capital, com valor do citado PL da incorporada, aumento esse que será integralizado com os bens, direitos e obrigações recebidas da incorporadora. (FABRETTI, 2005, p.155).

A incorporação pode ser feita com uma ou mais empresas, onde as incorporadas se extinguem e a incorporadora das demais assume todos os direitos e obrigações.

Na transformação societária por meio da incorporação desaparecem as sociedades incorporadas, em contraposição à sociedade incorporadora que permanece inalterada em termos de personalidade jurídica, ocorrendo, apenas, modificação em seu estatuto ou contrato social, em que há indicação do aumento do capital social e do seu patrimônio. (MAGRO, TELÓ, 2011, p. 231).

Na incorporação a empresa que incorporar as demais assumindo todos os direitos e obrigações irá conseqüentemente aumentar seu patrimônio e modificar seu contrato social sem alterar sua personalidade jurídica.

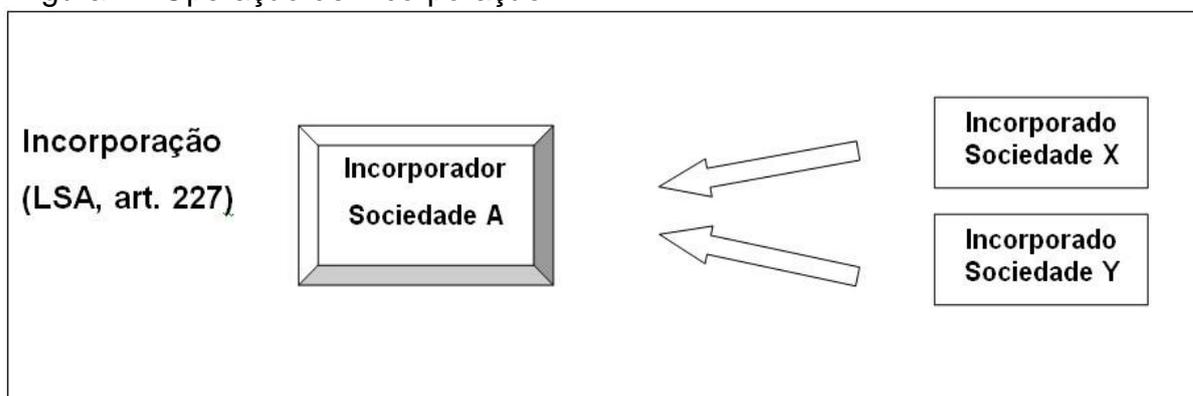
Conforme a Lei nº 8.541/92 art. 5 “As pessoas jurídicas que forem incorporadas, fusionadas, ou cindidas no ano calendário que ocorreu às respectivas incorporações, fusões e cisões, são obrigadas à apuração do lucro real”.

Para Bulgarelli (2000, p. 217) as características da incorporação são:

- 1) Ser um processo eminentemente societário, ou seja, efetivado sempre entre duas ou mais sociedades (art. 227);
- 2) A absorção de sociedade ou sociedades, por outra sociedade (art. 227);
- 3) A transmissão global do patrimônio – todos os direitos e obrigações – e a sucessão universal, “opus legis”;
- 4) A participação dos acionistas ou sócios das incorporadas diretamente na sociedade incorporadora.
- 5) A extinção das sociedades incorporadas e a permanência da incorporadora.

Na figura a seguir ilustra um processo de incorporação entre três empresas, a “A” é a incorporadora que assumira os direitos e obrigações das incorporadas “X” e “Y”. Posteriormente ao processo as incorporadas extinguem-se.

Figura 1 - Operação de Incorporação



Fonte: (COELHO, 2013, p. 4).

Nos casos de empresas possuírem partes relacionadas, como a incorporada ser controlada pela incorporadora. Neste caso as empresas terão de seguir as formalidades e apresentar o cálculo das relações da substituição das ações.

Conforme a Lei 6.404/76 Art. 264:

Na incorporação, pela controladora, de companhia controlada, a justificção, apresentada à assembleia - geral da controlada, deverá conter, além das informações previstas nos arts. 224 e 225, o cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores da controlada com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, ou com base em outro critério aceito pela Comissão de Valores Mobiliários, no caso de companhias abertas.

Conforme a Lei 6.404/76 Art. 226, § 1º quando a sociedade incorporada possuir ações ou quotas da sociedade incorporadora as ações podem ser extintas ou substituída por ações em tesouraria.

Se a reestruturação societária ocorrer com empresas de capital aberto devem seguir conforme a Lei 6.404/76 Art. 223, § 3º:

Se a incorporação, fusão ou cisão envolverem companhia aberta, as sociedades que a sucederem serão também abertas, devendo obter o respectivo registro e, se for o caso, promover a admissão de negociação das novas ações no mercado secundário, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da assembleia - geral que aprovou a operação, observando as normas pertinentes baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários. (Incluído pela Lei nº 9.457, de 1997)

No caso das companhias de capital aberto que reestruturarem sua forma societária, todas as empresas envolvidas passaram a ser de capital aberto também, realizando assim os registros estipulados.

2.2.1 Das formalidades

As reestruturações societárias possuem inúmeras formalidades a serem seguidas. Assim como afirma Ludícibus et al. (2010, p. 575) “Um processo de incorporação, fusão e cisão, requer uma serie de medidas preliminares de caráter legal”.

Segundo Fabretti (2005, p. 257) “As condições para incorporação, fusão e cisão deverão constar no protocolo firmado pelos órgãos de administração das empresas envolvidas no evento”.

2.2.1.1 Protocolo

O artigo 224 da Lei 6.404/76 estabelece as seguintes condições na formalização do protocolo nas operações societárias quando ocorrerem fusão, incorporação ou cisão:

- I - o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas em substituição dos direitos de sócios que se extinguirão e os critérios utilizados para determinar as relações de substituição;
- II - os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, no caso de cisão;
- III - os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data a que será referida a avaliação, e o tratamento das variações patrimoniais posteriores;
- IV - a solução a ser adotada quanto às ações ou quotas do capital de uma das sociedades possuídas por outra;
- V - o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades que forem parte na operação;
- VI - o projeto ou projetos de estatuto, ou de alterações estatutárias, que deverão ser aprovados para efetivar a operação;
- VII - todas as demais condições a que estiver sujeita a operação.

A lei determina algumas condições que devem conter no protocolo. Toda empresa que realizar uma das formas de reestruturação deve apresentar as condições que estiver sujeita. Esse protocolo deve ser desenvolvido conforme a lei estabelece e analisado e aprovado mediante as assembleias.

2.2.1.2 Justificação

Além do protocolo segundo Fabretti (2005, p. 157) “as operações de incorporação, fusão e cisão, de companhias, deverão ser submetidas à assembleia geral, mediante justificação”.

Lei 6.404/76 Art. 225:

- I - os motivos ou fins da operação, e o interesse da companhia na sua realização;
- II - as ações que os acionistas preferenciais receberão e as razões para a modificação dos seus direitos, se prevista;

- III - a composição, após a operação, segundo espécies e classes das ações, do capital das companhias que deverão emitir ações em substituição às que se deverão extinguir;
- IV - o valor de reembolso das ações a que terão direito os acionistas dissidentes.

Assim como o protocolo, a justificação também deverá passar pelo processo de aprovação das assembleias. Nesse documento é justificado qual o motivo da incorporação.

2.2.1.3 Nomeação dos peritos

Com a aprovação do protocolo e justificação, deveram ser nomeados os peritos que avaliarão o patrimônio das incorporadas. Os peritos fazem a avaliação das empresas incorporadas e elaboram o laudo de avaliação onde iram conter os critérios da avaliação e a metodologia empresa na realização. Esse laudo deve passa pela aprovação assembleias e do subscritor. Se a avaliação for aprovada procede ao processo caso contrario ficara sem efeito a operação.

De acordo com Lei das Sociedades Anônimas (Art. 8 Lei 6.404/76):

Art. 8. A avaliação dos bens será feita por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembleia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

§ 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembleia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.

§ 2º Se o subscritor aceitar o valor aprovado pela assembleia, os bens incorporar-se-ão ao patrimônio da companhia, competindo aos primeiros diretores cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão.

§ 3º Se a assembleia não aprovar a avaliação, ou o subscritor não aceitar a avaliação aprovada, ficará sem efeito o projeto de constituição da companhia.

§ 4º Os bens não poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver dado o subscritor.

§ 5º Aplica-se à assembleia referida neste artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 115.

§ 6º Os avaliadores e o subscritor responderão perante a companhia, os acionistas e terceiros, pelos danos que lhes causarem por culpa ou dolo na avaliação dos bens, sem prejuízo da responsabilidade penal em que tenham incorrido; no caso de bens em condomínio, a responsabilidade dos subscritores é solidária.

Segundo Perez Junior e Oliveira (2012) geralmente no início do processo são feitas três assembleias gerais, uma na incorporada e duas na incorporadora. Ainda de acordo com Perez Junior e Oliveira (2012), caso a incorporada tenha aprovado a operação e os laudos de avaliação, é então feita apenas uma assembleia contendo todos os atos.

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Art. 226 da Lei 6.404/76):

Art. 226. As operações de incorporação, fusão e cisão somente poderão ser efetivadas nas condições aprovadas se os peritos nomeados determinarem que o valor do patrimônio ou patrimônios líquidos a serem vertidos para a formação de capital social é, ao menos, igual ao montante do capital a realizar.

§ 1.º - As ações ou quotas do capital da sociedade a ser incorporada que forem de propriedade da companhia incorporadora poderão, conforme dispuser o protocolo de incorporação, ser extintas, ou substituídas por ações em tesouraria da incorporadora, até o limite dos lucros acumulados e reservas, exceto a legal.

§ 2.º - O disposto no § 1.º aplicar-se-á aos casos de fusão, quando uma das sociedades fundidas for proprietária de ações ou quotas de outra, e de cisão com incorporação, quando a companhia que incorporar parcela do patrimônio da cindida for proprietária de ações ou quotas do capital desta.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá normas especiais de avaliação e contabilização aplicáveis às operações de fusão, incorporação e cisão que envolvam companhia aberta.

Para Fabretti (2005, p. 146) “há necessidade de se adotar uma série de procedimentos preliminares, que permitam avaliar corretamente a situação das empresas que envolverão na operação pretendida”.

2.2.1.4 Avaliação das empresas

O início do processo de incorporação das empresas é necessário a avaliação das mesmas. Com o propósito a obtenção do valor, em busca da real situação que ela se encontra.

O autor Damodaran (2009 Apud SCHNORRENBURGER et al., 2015, p. 81) “[...] destaca a importância da avaliação ao afirmar que ela deve desempenhar papel central na análise de aquisições”.

Serão escolhidos peritos para desenvolvimento da avaliação das empresas, que deverão apresentar o laudo contendo os critérios de avaliação.

Compete ao subscritor aceitar o valor avaliado e aprovado pela assembleia. Caso não aprovado pela assembleia ou aceito pelo subscritor, não procede ao processo.

Segundo Martins (2001 apud MAZZIONI et al., 2005, p. 13) existem varias metodologia de avaliação de empresas:

Modelo de Avaliação patrimonial Contábil; Modelo de Avaliação Patrimonial pelo Mercado; Modelo do Valor presente dos Dividendos; Modelo Baseado no preço/Lucro de ações similares; Modelo de capitalização dos lucros; Modelo dos múltiplos de Faturamento; Modelo dos Múltiplos do fluxo de Caixa; Modelo Baseado no EVA ® (*Economic Value added*); Modelo de Avaliação com Base no Fluxo de Caixa Descontado.

De acordo com Fabretti (2005, p. 149) “Para atualizar os ativos permanentes das empresas envolvidas no evento, geralmente é necessário proceder à reavaliação dos bens imóveis a valor de mercado”.

Além dos valores registrados na contabilidade, há outros que devem ser devidamente avaliados, tais como as patentes de fabricação, as marcas de comércio, os pontos comerciais, a clientela etc. Esse valor, maior do que o expresso na contabilidade denomina-se de goodwill, expressão de origem inglesa, ou aviamento, de origem italiana, ou fundo de comercio, de origem portuguesa. (FABRETTI, 2005, p. 149).

Os valores com *goodwil* que são considerados como bens intangíveis, também deverão passar pela avaliação. Segundo artigo de Squena e Pasuch (2010, p. 46) “o *goodwil* é um ativo intangível não identificável.” Ainda de acordo Squena e Pasuch (2010, p. 46) “[...] o *goodwil* valoriza as empresas, porem, ele é de difícil mensuração devido sua subjetividade e ao fato de sua avaliação não possuir uma forma específica”.

Para Perez Junior e Oliveira (2012, p. 272) a respeito dos critérios de avaliação:

É importante fixar que a lei não exige nenhum critério específico de avaliação. Entretanto da escolha do critério resultarão efeitos diversos. Por essa razão, podem ocorrer situações em que o critério negocial não é o que consta no protocolo. Em outras palavras, o negocio é realizado por valor de mercado e a formalização obedece ao valor contábil.

Na avaliação do patrimônio será desenvolvido o laudo de avaliação pelos peritos. De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria Independente - NBC CTA 20 (2014, p. 2) “[...] nomeado como perito ou como empresa especializada (também

referido como avaliador para fins deste Comunicado), para a emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado”.

Referente os meio de avaliação de acordo com Zanluca (20--, p. 1), referente os meios de avaliação “Preferencialmente, deve o Laudo de Avaliação pautar-se nos valores contábeis - sendo estes baseados nas Normas Brasileiras de Contabilidade”.

No caso a opção por avaliação a preço de mercado Zanluca (20--, p. 1), descreve que “A adoção do critério de valores de mercado deve ser expressamente mencionado no Laudo, mencionando-se também a metodologia empregada, especialmente para itens como estoques e ativos permanentes”.

2.2.1.5 Direito de acionistas, credores e debenturista

Na incorporação os acionistas credores e debenturistas possuem seus direitos. No caso do acionista não concordar com a operação ele tem o direito de retirar-se. A LSA (6.404/76 Art. 136) “A aprovação da inserção de convenção de arbitragem no estatuto social, observado o quorum do art. 136, obriga a todos os acionistas, assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da companhia mediante o reembolso do valor de suas ações”.

De acordo com Iudícibus et al. (2010) no caso dos debenturistas, qualquer operação deve passar por autorização dos debenturistas e deve ser definido mediante as assembleias, somente será dispensada essa obrigatoriedade se a companhia assegurar o resgate das debêntures que forem titulares no prazo de seis meses.

No caso dos credores, eles também possuem seus direitos na realização de uma reestruturação societária. De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76 Art. 232):

Até 60 (sessenta) dias depois de publicados os atos relativos à incorporação ou à fusão, o credor anterior por ela prejudicado poderá pleitear judicialmente a anulação da operação; findo o prazo, decairá do direito o credor que não o tiver exercido.

§ 1º A consignação da importância em pagamento prejudicará a anulação pleiteada.

§ 2º Sendo ilíquida a dívida, a sociedade poderá garantir-lhe a execução, suspendendo-se o processo de anulação.

§ 3º Ocorrendo, no prazo deste artigo, a falência da sociedade incorporadora ou da sociedade nova, qualquer credor anterior terá o direito de pedir a separação dos patrimônios, para o fim de serem os créditos pagos pelos bens das respectivas massas.

Em uma modificação de sociedade que o credor for prejudicado ele poderá recorrer à anulação judicialmente somente após a operação sendo assim, em até 60 dias depois de publicados os atos.

2.2.2 Implicações contábeis no processo de incorporação

A incorporação ocasiona implicações contábeis para as empresas, tanto na incorporadora, quanto para as incorporadas. Essas implicações se dão devido à transferência dos direitos e obrigação de uma empresa para outra, e a conseqüente extinção das incorporadas.

2.2.2.1 Formação do capital

Na junção entre as empresas será formado um capital na incorporadora com os valores do patrimônio das incorporadas.

Segundo Perez Junior e Oliveira (2012, p 277) “O aumento de capital na sociedade incorporadora será decorrente da versão do patrimônio líquido da sociedade incorporada e sua conseqüente extinção”.

A formação do capital Social acontecerá a partir dos laudos dos peritos. Onde apresentaram o valor do patrimônio e patrimônios líquidos, que deverão ser igual ou valor a realizar. Perez Junior e Oliveira (2012, p. 278) lembram que “[...] a situação de aumento de capital ocorre sempre que a incorporada não participar do capital da incorporadora”.

No início do processo de incorporação após a aprovação do protocolo a incorporada e incorporadora seguirão os seguintes procedimentos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Art. 227 Lei 6.404/76):

§ 1º A assembleia-geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser

subscrito e realizado pela incorporada mediante versão do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.

§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação, autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovados pela assembleia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Para aumentar o capital da incorporadora, as incorporadas deveram apresentar e passa pela aprovação do protocolo, justificção, nomeação dos peritos e laudo de avaliação. Caso todas as etapas forem aprovadas é autorizado o aumento de capital na incorporadora. O valor que a incorporadora recebe para aumentar seu capital é decorrente dos valores transferidos das incorporadas, que se extingue após a baixa do Patrimônio Líquido. As incorporadas que extinguiram – se farão o arquivamento e a publicação do ato de incorporação.

2.2.2.2 Lançamentos contábeis

Todas as mudanças ocorridas no processo de incorporação deveram ser apresentadas nos lançamentos contábeis da incorporadora.

Segundo Perez Junior e Oliveira (2012, p. 278) adotar-se á o seguinte procedimento:

- a) abrir conta denominada “X- conta de incorporação”;
- b) debitar a conta referida em a, pelo valor das contas passivas da sociedade incorporada (exceto contas do patrimônio líquido) e creditar as respectivas contas passivas na sociedade incorporada;
- c) creditar as contas referidas em a, pelo valor das contas ativas da sociedade incorporada e debitar as respectivas contas ativas na sociedade incorporada.

Os autores Ludícibus et al. (2010, p. 577) demonstram a incorporação da empresa A e B. Na tabela 1 são apresentados os balanços das empresas A incorporadora e B a incorporada antes da incorporação. A incorporadora assumirá todos os bens, direitos e obrigações da incorporada.

Tabela 1 - Balanços Patrimoniais das empresas A e B antes da incorporação

ATIVO	Empresa A	Empresa B	PASSIVO	Empresa A	Empresa B
Circulante	18.000	5.000	Circulante	8.000	4.000
Realiz. a LP	25.000	7.000	Exigível a LP	5.000	3.000
Permanente	37.000	9.000	Patrimônio L	67.000	14.000
TOTAL	80.000	21.000	TOTAL	80.000	21.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 577).

Após a aprovação da incorporação são iniciados os lançamentos contábeis. Na tabela 2 os lançamentos são feitos na incorporada B que transferirá seu ativo e passivo para A e após será extinta. Então é criada uma conta transitória de incorporação, é efetuado um débito no valor do ativo e em contra partida um crédito no mesmo valor nas respectivas contas de bens e direitos. No passivo é efetuado um crédito na conta transitória de incorporação e um débito nas contas de obrigações. Desta forma é feito o encerramento das contas do ativo e passivo da empresa B que será extinta.

Tabela 2 – Transferência de Ativo e Passivo de B para sociedade A. Lançamentos feitos na extinta B.

Contas	Débitos	Créditos
Contas de Incorporação	21.000	
a Ativo Circulante		5.000
a Ativo Realizável a LP		7.000
a Ativos Permanentes		9.000
Passivo Circulante	4.000	
Passivo Exigível a LP	3.000	
a Conta de Incorporação		7.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 577).

Após o encerrar e transferir as conta do ativo e passivo para a conta transitória de incorporação é necessário realizar a baixa do Patrimônio Líquido. Conforme tabela 3, o valor da conta Transitória de incorporação é o mesmo valor do PL, então é efetuado um débito na conta de Patrimônio Líquido e um crédito na conta de incorporação. Assim foi encerrada a conta de PL da incorporada B.

Tabela 3 - Baixa do Patrimônio Líquido

Contas	Débitos	Créditos
Patrimônio Líquido	14.000	
a Conta de Incorporação		14.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 577).

Já realizado o encerramento das contas da empresa B é então feito o recebimento das contas da “B” para a empresa “A”. A empresa incorporadora aumenta seu patrimônio. Conforme tabela 4, os lançamentos no ativo da empresa “A” são feitos débitos nas contas de bens e direitos dos respectivos valores retirados da empresa “B” e também é criada a conta de incorporação que é efetuado um crédito em contra partida. No passivo é creditado os valores trazido da empresa “B” nas contas de obrigações e um débito na conta de incorporação.

Tabela 4 - Pelo Recebimento do Ativos e Passivos da B

Contas	Débitos	Créditos
a Ativo Circulante	5.000	
a Ativo Realizável a LP	7.000	
a Ativos Permanentes	9.000	
a Conta de Incorporação		21.000
a Conta de Incorporação	7.000	
Passivo Circulante		4.000
Passivo Exigível a LP		3.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 577).

Após o recebimento das contas de ativo e passivo de “B” para empresa “A”, é efetuado o aumento do capital na incorporadora. Conforme a tabela 5, o lançamento é feito um débito na conta de incorporação e um crédito na conta de Capital Social. E desta forma foi realizada a incorporação da empresa “B” em “A”, transferindo todos os direitos e obrigações.

Tabela 5 - Pelo Aumento do capital

Contas	Débitos	Créditos
Conta de Incorporação	14.000	
A Capital Social		14.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 577).

Após todos os lançamentos contábeis se tem o balanço da incorporadora, conforme tabela 6. A empresa “B” extinguiu – se após transferir seus bens, direito e obrigações para empresa “A” que é a incorporadora. Após todos os lançamentos feitos e a junção das empresas constitui-se um único balanço patrimonial.

Tabela 6 - Balanço Patrimonial

ATIVO	EMPRESA A	PASSIVO	EMPRESA A
Circulante	23.000	Circulante	12.000
Realizável a LP	32.000	Exigível a LP	8.000
Permanente	46.000	Patrimônio L	81.000
Total Ativo	101.000	Total Passivo	101.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 577).

Quando uma empresa possui participação em outra os investimentos devem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Iudícibus et al. (2010, p. 579) apresenta os lançamentos de incorporação com participação de uma empresa em outra.

Na Sociedade B (Incorporada) os lançamentos são os mesmo do exemplo anterior. Na incorporadora, os lançamentos de recebimento também são iguais. Já os lançamentos que correspondia pelo aumento de capital, não acontecerá neste caso, pois ela já detém 100% do Patrimônio Líquido de B (IUDÍCIBUS et al., 2010).

Assim como afirma Perez Junior e Oliveira (2012, p. 278) “a situação de aumento de capital ocorre sempre que a incorporada não participar do capital da incorporadora”.

Com base no ativo permanente de “A” do exemplo anterior (tabela 1), existia um investimento, avaliado pelo método da equivalência patrimonial no valor de R\$ 18.000,00, dentro do qual há um ágio pago na aquisição de B no montante de R\$ 4.000,00, o restante do ativo permanente ($37.000 - 14.000 - 4.000 = 19.000$) representa o ativo imobilizado de A. Portanto B é subsidiária integral de A. (IUDÍCIBUS et. al., 2010).

O Patrimônio Líquido da incorporada B é de 14.000,00, a incorporadora já faz parte do PL, ela deve baixar o saldo existente e não ocorrerá o aumento.

Tabela 7 - Baixa do Saldo de Incorporação

Contas	Débitos	Créditos
Conta de incorporação a investimento - valor da Equivalência Patrimonial	14.000	14.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 579).

Após a incorporação se tem o Balanço Patrimonial, conforme tabela 8. Pode-se observar que o patrimônio líquido não foi alterado, devido à participação da

incorporadora na incorporada não houve o aumento de capital. Como teve um ágio de 4.000,00 na operação devido à avaliação por equivalência patrimonial o ativo permanente de “A” ficou em 19.000 + 9.000 (valor do ativo da incorporada) + 4.000 (ágio) = 32.000.

Tabela 8 - Balanço Patrimonial

ATIVO	EMPRESA A	PASSIVO	EMPRESA A
Circulante	23.000	Circulante	12.000
Realizável a LP	32.000	Exigível a LP	8.000
Permanente	32.000	Patrimônio L	67.000
Total Ativo	87.000	Total Passivo	87.000

Fonte: Iudícibus et al. (2010, p. 579).

“Quando A adquiriu B avaliou seu ativo permanente por montante superior a seu saldo contábil. Nesse caso, o ágio agora existente deve ser integrado ao custo daquele ativo”. (IUDICIBUS et al., 2010, p. 579).

Outros casos de participações entre empresas na incorporação. Em função disso Perez Junior e Oliveira (2012, p. 279) destacam algumas hipóteses de lançamentos contábeis:

Hipótese 1

A incorporada é subsidiária integral da incorporadora

Debitar: “X – conta incorporação” – pelo valor do “Investimento – X”;

Creditar: “Investimento – X” – pelo mesmo valor.

Hipótese 2

A incorporadora é controlada ou coligada da incorporada

Debitar: “X- conta incorporação” – pelo valor de “Investimento X”

Creditar: “Investimento – X” pelo mesmo valor acima;

Creditar: “Capital Social” – pelo valor do patrimônio incorporado pertencente a terceiros.

Hipótese 3

A incorporadora, no ato da incorporação e conforme previsto no respectivo protocolo, adquire a participação de terceiros no capital da incorporada:

Debita: “X – conta de incorporação” – pelo valor de “Investimento – X”;

Creditar: “Investimento – X” – pelo mesmo valor acima;

Creditar: “bancos ou contas a Pagar” – pelo valor de aquisição

Caso ainda tenha saldo na conta de incorporação deve ser lançada na conta de lucro ou perda dependendo do resultado da operação. (PEREZ JUNIOR E OLIVEIRA, 2012).

Após os lançamentos de baixa a incorporada precisa seguir alguns procedimentos em relação aos lançamentos no livro.

- Copiar o balanço que serviu de base à avaliação do patrimônio líquido. Os saldos desse balanço servirão de base aos lançamentos contábeis da incorporação de resultados a serem registrados nos livros da incorporadora;
- Prosseguir escriturando normalmente as operações, até a data efetivar a incorporação;
- Levantar e copiar um balancete, na data da incorporação, abrangendo as operações realizadas no período compreendido entre a data-base e a data da incorporação. As mutações patrimoniais refletidas nesses balancetes, relativas ao período compreendido entre a data da avaliação do patrimônio líquido e a data em que for efetivada a incorporação, serão registradas nos livros da incorporadora;
- Após copiados os balancetes retromencionados, transcrever no livro Diário um termo de Esclarecimento, dando por encerrada a respectiva escrituração (PEREZ JUNIOR, OLIVEIRA, 2012, p. 280).

As empresas incorporadas mantêm-se as operações normalmente até a data da incorporação, tendo que apresentar um balancete das atividades realizadas entre o período da data base à data efetiva.

2.2.2.3 Ágio e deságio no processo de incorporação

Na incorporação as empresas são avaliadas pelo valor contábil, mas as sociedades que possuem partes relacionadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, sendo obrigatório de acordo com a Lei 6404/76 Art. 248.

Segundo Martins et al. (2013, p. 215) equivalência patrimonial “[...] é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida”

Como as empresas devem ser avaliadas pelo método de equivalência patrimonial pode surgir o ágio ou deságio na operação. Para Santos et al. (2003, p. 214) “O ágio e deságio surgem quando a investidora adquire um investimento que será avaliado pelo método de equivalência patrimonial, por um valor superior ou inferior a seu valor contábil.”

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, RIR/99 Art. 386: A pessoa jurídica que absorver patrimônio de outra, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, na qual detenha participação societária adquirida com ágio ou deságio:

I - deverá registrar o valor do ágio ou deságio cujo fundamento seja o de que trata o inciso I do § 2º do artigo anterior, em contrapartida à conta que registre o bem ou direito que lhe deu causa;

II - deverá registrar o valor do ágio cujo fundamento seja o de que trata o inciso III do § 2º do artigo anterior, em contrapartida a conta de ativo permanente, não sujeita a amortização;

III - poderá amortizar o valor do ágio cujo fundamento seja o de que trata o inciso II do § 2º do artigo anterior, nos balanços correspondentes à apuração de lucro real, levantados posteriormente à incorporação, fusão ou cisão, à razão de um sessenta avos, no máximo, para cada mês do período de apuração;

IV - deverá amortizar o valor do deságio cujo fundamento seja o de que trata o inciso II do § 2º do artigo anterior, nos balanços correspondentes à apuração do lucro real, levantados durante os cinco anos-calendário subsequentes à incorporação, fusão ou cisão, à razão de um sessenta avos, no mínimo, para cada mês do período de apuração.

§ 1º O valor registrado na forma do inciso I integrará o custo do bem ou direito para efeito de apuração de ganho ou perda de capital e de depreciação, amortização ou exaustão (Lei nº 9.532, de 1997, art. 7º, § 1º).

§ 2º Se o bem que deu causa ao ágio ou deságio não houver sido transferido, na hipótese de cisão, para o patrimônio da sucessora, esta deverá registrar (Lei nº 9.532, de 1997, art. 7º, § 2º):

I - o ágio em conta de ativo diferido, para amortização na forma prevista no inciso III; II - o deságio em conta de receita diferida, para amortização na forma prevista no inciso IV.

§ 3º O valor registrado na forma do inciso II (Lei nº 9.532, de 1997, art. 7º, § 3º):

I - será considerado custo de aquisição, para efeito de apuração de ganho ou perda de capital na alienação do direito que lhe deu causa ou na sua transferência para sócio ou acionista, na hipótese de devolução de capital;

II - poderá ser deduzido como perda, no encerramento das atividades da empresa, se comprovada, nessa data, a inexistência do fundo de comércio ou do intangível que lhe deu causa.

A lei estabelece para as empresa que realizaram uma das formas de reestruturação societária, devem registrar o ágio e deságio decorrente da operação.

2.2.2.4 Balanço patrimonial

Os balanços das empresas incorporadas devem ser apresentados. Conforme Perez Junior e Oliveira (2012, p. 277) “[...] na data-base da incorporação, a sociedade incorporada deve levantar um balanço”.

Ainda segundo Perez Junior e Oliveira (2012, p. 278) em relação ao balanço da incorporadora:

O balanço da incorporadora servirá de base para os lançamentos contábeis, quando incorporação processar-se pelos respectivos valores de livros, além de se caracterizar como Balanço Fiscal levantando-se até, no Máximo, em 30 dias antes da data da deliberação.

As incorporadas devem apresentar seu balanço Patrimonial até trinta dias antes do evento, pois esse balanço servirá para os lançamentos contábeis que são realizados nas incorporadas e também na incorporadora.

2.2.2.5 Lucro ou perda após incorporação

Após os lançamentos a incorporadora irá verificar se houve lucro ou perda. Caso permaneça saldo na conta Incorporação, a mesma será debitada ou credita nas contas de Lucros ou Perdas dependendo do resultado para registro da operação (PEREZ JUNIOR, OLIVEIRA, 2012).

Em relação o regulamento do Imposto de renda sobre o ganho ou perda decorrente da reestrutura societária. De acordo com o Decreto Lei n 1.598/77 Art. 34:

Art. 34 - Na fusão, incorporação ou cisão de sociedades com extinção de ações ou quotas de capital de uma possuída por outra, a diferença entre o valor contábil das ações ou quotas extintas e o valor de acervo líquido que as substituir será computado na determinação do lucro real de acordo com as seguintes normas:

I - somente será dedutível como perda de capital a diferença entre o valor contábil e o valor de acervo líquido avaliado a preços de mercado, e o contribuinte poderá, para efeito de determinar o lucro real, optar pelo tratamento da diferença como ativo diferido, amortizável no prazo máximo de 10 anos;

II - será computado como ganho de capital o valor pelo qual tiver sido recebido o acervo líquido que exceder o valor contábil das ações ou quotas extintas, mas o contribuinte poderá observado o disposto nos §§ 1º e 2º,

diferir a tributação sobre a parte do ganho de capital em bens do ativo permanente, até que esse seja realizado.

§ 1º O contribuinte somente poderá diferir a tributação da parte do ganho de capital correspondente a bens do ativo permanente se:

- a) discriminar os bens do acervo líquido recebido a que corresponder o ganho de capital diferido, de modo a permitir a determinação do valor realizado em cada período-base; e
- b) manter, no livro de que trata o item I do artigo 8º, conta de controle do ganho de capital ainda não tributado, cujo saldo ficará sujeito a correção monetária anual, por ocasião do balanço, aos mesmos coeficientes aplicados na correção do ativo permanente.

§ 2º - O contribuinte deve computar no lucro real de cada período-base a parte do ganho de capital realizada mediante alienação ou liquidação, ou através de quotas de depreciação, amortização ou exaustão deduzidas como custo ou despesa operacional.

No caso de ganho ou perda no processo de incorporação o regulamento do imposto de renda determina conforme no artigo a cima como deve ser computado esses valores.

2.2.3 Aspectos Tributários

Na realização de uma reestruturação societária devem ser observados os aspectos tributários estipulados pelas Leis.

2.2.3.1 Incorporação sob o aspecto fiscal

A lei determina para empresas que realizaram uma das formas de reestruturação e terá seu patrimônio transferido, deve apresentar o balanço patrimonial no prazo estabelecido. de acordo com a Lei 9.249/95 Art. 21. “A pessoa jurídica que tiver parte ou todo o seu patrimônio absorvido em virtude de incorporação, fusão ou cisão deverá levantar balanço específico para esse fim, observada a legislação comercial.”

A forma de avaliação pode ser realizada de duas maneiras conforme a Lei 9.429/95 Art. 22. “Os bens e direitos do ativo da pessoa jurídica, que forem entregues ao titular ou a sócio ou acionista a título de devolução de sua participação no capital social, poderão ser avaliados pelo valor contábil ou de mercado”.

As empresas também precisam apresentar a declaração de rendimento conforme a Lei 9.429/95 Art. 21:

§ 4º A pessoa jurídica incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar declaração de rendimentos correspondente ao período transcorrido durante o ano-calendário, em seu próprio nome, até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

A DIPJ (Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica) que a empresa deve apresentar é referente o período anterior e nela deve constar o nome da empresa e ser entregue até o último dia do mês ao da operação.

2.2.3.2 Reserva de Reavaliação

Quando a empresa é avaliada a valor de mercado e esse valor for maior que o valor contábil, esses valores a maior será registrados na reserva de reavaliação. Conforme Santos et. al (2003, p. 324) “[...] quando a avaliação proceder-se pelo valor de mercado dos bens e direitos e forem atribuídos a eles valores superiores ao contábil, esses aumentos serão denominados reavaliações de bens na incorporação [...]”.

De acordo com a Lei 11.638/07, foi extinta a conta de reserva de reavaliação e os valores existentes em conta de reavaliação antes de vigorar a lei, devem seguir o Art. 6 “Os saldos existentes nas reservas de reavaliação deverão ser mantidos até a sua efetiva realização ou estornados até o final do exercício social em que esta Lei entrar em vigor”.

2.2.3.3 Compensação dos Prejuízos Fiscais

De acordo com a Receita Federal do Brasil, prejuízo fiscal é o resultado decorrente da demonstração do lucro real, registrado no Lalur. A empresa incorporadora não poderá compensar o prejuízo da incorporada assim como define o Decreto Lei 3000/99 Art. 514 “A pessoa jurídica sucessora por incorporação, fusão ou cisão não poderá compensar prejuízos fiscais da sucedida”.

Os prejuízos fiscais podem ser compensados segundo Perez Junior e Oliveira (2012, p.335) “Para fins de determinação do lucro real, o lucro líquido depois de ajustado pelas adições e exclusões, poderá ser reduzido pela compensação dos prejuízos fiscais, observado o limite máximo de 30% [...]”.

2.2.4 Evidências no processo de incorporação

Em relação às dificuldades na área contábil no processo de união de empresas, segundo Wyatt (1963, p. 12 apud GODOY e SANTOS, 2006, p. 35) destacam que “[...] existe algumas dificuldades contábeis na área de combinações de empresas devido à extensa variedade de forma que a transação pode tomar e por são efetuadas muitas combinações sem a existência de uma base objetiva definida”.

Para Beams (1996, p. 6 apud GODOY e SANTOS, 2006, p. 31) “Segundo o qual as combinações de empresas são complexas porque cada uma delas apresenta características particulares e devem ser avaliadas pela substancia econômica e não por sua forma jurídica”. Visto que a avaliação das empresas é a etapa do processo de reorganização societária que causa maior divergência e dificuldade, pois existem vários critérios que se pode avaliar uma empresa.

Segundo Nunes e Vieira (2008) as negociações são complexas e demoradas por isso necessitam de profissionais qualificados para que todo o processo ocorra de forma correta e ágil.

A negociação é uma etapa duradoura e estressante, podendo ocorrer de maneira profissionalizada. Isso ocorre, quando é conduzida por profissionais competentes e experientes da própria empresa ou de instituições especializadas; ou quando acontece de forma mais personalizada, com os proprietários pessoalmente à frente das negociações. Um dos principais desafios das aquisições é imprimir agilidade aos processos de negociação. A qualidade das informações obtidas na *due diligence*, a definição prévia de uma estratégia consistente e a identificação de negociadores com base nessa estratégia são algumas medidas que podem contribuir para a redução do tempo desta etapa. (NUNES, VIEIRA, 2008, p. 5).

Segundo Barros et al. (2003 apud NUNES e VIEIRA, 2008, p. 6) “afirmam que as principais razões para o insucesso das operações estariam relacionadas: à gestão de pessoas, à complexidade presente no encontro de duas culturas, à transferência de habilidades e competências, à retenção de talentos e ao clima tenso na empresa adquirida”. Contudo os autores afirmam que no encontro das empresas podem ocorrer a não adaptação, devido às culturas diferentes entre elas, principalmente de empresas de ramos de atividades distintos. E dessa forma a operação realizada poderá resultar em um fracasso.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

O presente capítulo aborda o enquadramento metodológico, em seguida os procedimentos para coleta e análise de dados.

3.1 ENQUADRAMENTO MEDOTOLOGICO

A metodologia da pesquisa tem por objetivo demonstrar como a pesquisa foi elaborada e demonstrara quais os métodos utilizados para concluir a pesquisa. Conforme Gerhardt e Silveira (2009, p. 13) “A metodologia se interessa pela validade do caminho escolhido para se chegar ao fim proposto pela pesquisa”.

Uma pesquisa pode se enquadrar como qualitativa e quantitativa. O presente trabalho abordará uma pesquisa qualitativa, pois segue os padrões dessa forma de pesquisa. Segundo Martins e Theóphilo (2009, p. 141) “A pesquisa qualitativa tem como preocupação central descrições, compreensões e interpretações dos fatos ao Invés de medições”. De acordo com Beuren et al. (2004, p. 92) “Na pesquisa qualitativa concebem – se análises mais profundas em relação ao fenômeno que esta sendo estudado”.

E quanto os estudos da pesquisa se enquadram como descritivo e exploratório. Os estudos descritivos segundo Trivinões (1987, p. 112) “[...] exigem do investigador, para que a pesquisa tenha certo grau de validade científica, uma precisa delimitação de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientarão a coleta e interpretação dos dados”. Segundo Vergara (2007, p. 47) “A pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou determinado fenômeno”.

Segundo Trivinões (1987, p. 109) no estudo exploratório “O pesquisador parte de uma hipótese e aprofunda seu estudo nos limites de uma realidade específica, buscando antecedentes, maior conhecimento para, em seguida planejar uma pesquisa descritiva ou de tipo experimental. Para Beuren et al. (2004, p. 80) em uma pesquisa exploratória “[...] busca- se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa”.

Conforme GIL (1996, p. 46) “As pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias, as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática”.

A pesquisa é descritiva, pois tem como objeto investigação de fatos ocorridos e a obtenção de dados, para análise. E ela também é uma pesquisa exploratória porque envolvem levantamentos de conteúdos bibliográficas e documentais.

Quanto à estratégia da pesquisa será por meio do estudo de caso. Conforme Martins e Theóphilo (2009, p. 62) “A construção de uma pesquisa a partir de um Estudo de Caso exige mais atenção e habilidades do pesquisador do que de uma pesquisa de abordagem metodológica convencional”.

No estudo de caso as técnicas empregadas para obtenção dos dados foram as análises documental e questionário. Segundo Oliveira et al. (2003, p. 71) “O questionário constitui-se de uma serie ordenada de pergunta relacionadas a um tema central, que são respondidas sem a presença do entrevistador. Na análise documental para Gil (1996, p. 83) “[...] os documentos a serem utilizados na pesquisa não receberam tratamento analítico, tornando-se necessária a análise de seus dados”.

3.2 LEVANTAMENTO DE DADOS

O referencial teórico foi pesquisado por meio de livros, revistas e documentos eletrônicos.

No estudo de caso, para iniciar a pesquisa é necessário primeiramente à liberação dos responsáveis pelas empresas para a obtenção dos documentos e permissão para divulgação de algumas informações. A empresa permitiu o exame dos dados na empresa, porem não permitiu a divulgar do nome das empresas envolvidas no processo. Os dados para pesquisa foram solicitados ao contador da empresa que realizou o processo, e algumas informações pode ser adquiridas por meio de funcionários mais antigos da empresa. Ocorreram à solicitação todos os documentos pertinentes do processo e a elaboração de dois questionários, aplicados ao contador. A solicitação dos documentos ocorreu no mês de agosto e o questionário também foi aplicado no mesmo mês.

4 APRESENTAÇÃO DO CASO

O presente capítulo apresenta a empresa de transportes do sul de Santa Catarina, objeto do estudo de caso e análise do processo de incorporação que ocorreu na empresa. Cabe ressaltar que este estudo busca explorar as implicações contábeis decorrente do processo de incorporação. Por questão de reserva, condição imposta pelas empresas compreendidas neste processo, as razões sociais com os nomes das empresas não serão divulgadas. Seguindo essa orientação, as firmas são identificadas ao longo da análise como empresa “A” a incorporadora e “B” e “C” as incorporadas.

4.1 A EMPRESA INCORPORADORA

Segundo as informações disponíveis no site da empresa “A” incorporadora, sua fundação se deu em 1989. Há vinte e seis anos atrás um motorista autônomo resolveu investir no ramo de transportes e passou a ser empresário. Com toda sua experiência adquirida a longo do tempo, deu início a uma pequena transportadora que aos poucos foi crescendo, passou por varias modificações. Hoje a empresa possui seis filiais, e uma grande frota de caminhões, contando com colaboradores qualificados e aptos. A empresa visa agilidade pontualidade e segurança com o objetivo satisfação do cliente. Tem como missão “Realizar o transporte de carga de maneira segura, com agilidade e pontualidade, de forma a obter a satisfação dos clientes e colaboradores, buscando a rentabilidade em suas operações”. Sua visão é “Ser referencia no setor de transportes, por meio da excelência dos seus serviços, visando o crescimento sustentável”.

Quadro 1 - Principais Mudanças na Empresa

Períodos	FATOS
1989	Abertura da empresa
2001	Abertura da primeira filial
2010	Mudança para a nova sede
2011	Mudança de regime de Tributação
2011	Incorporação de empresas
2014	Conquistou a ISO 9001

Fonte: Elaborado pela autora.

Atualmente o quadro societário da empresa é composto por quatro sócios. A empresa é uma sociedade empresaria limitada, seu regime de tributação é o lucro real. Sua matriz esta localizada na cidade de Içara Santa Catarina, possui seis filiais, onde estão localizadas, duas no estado de Espírito Santo, duas em São Paulo, uma no Rio de Janeiro e uma em Pernambuco. A matriz é composta por setor administrativo, almoxarifado, oficina e posto de abastecimento.

A empresa possui uma frota composta por caminhões, bitrens, rodo trens e carretas. Os principais itens transportados são cimento, sucata de ferro, minérios, bobinas de aço, zinco, chumbo, cobre, chapa de aço, alumínio, perfis, barras, vergalhões. Todos os veículos são rastreados via satélite 24 horas.

4.2 DADOS DA PESQUISA

Para analisar o processo de incorporação ocorrido entre três empresas, foram coletadas informações com o contador da empresa que realizou todo o processo e pessoas que trabalhavam na empresa no período. Coleta de informações, documentos a fim de identificar como foi realizada a junção dessas empresas e as implicações na contabilidade.

A incorporação das empresas foi iniciada no ano de 2011 foram envolvidas no processo três empresas. Onde uma é a incorporadora e duas incorporadas. Duas extinguiram após o processo, permaneceu a identidade de apenas umas delas.

As incorporadas “B” e “C” eram bem semelhantes, ambas já exerciam atividades de transportes de carga. Uma delas desde 2007 e a outra desde 2005, situavam-se na cidade de Orleans/SC, eram sociedades empresarias limitadas, uma de pequeno porte (EPP) e a outra de (ME), regidas pela mesma Lei complementar nº 123.

As empresas envolvidas eram optantes pelo lucro presumido. Conforme conceitua a Receita Federal do Brasil, lucro presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real. Com a incorporação a incorporadora por lei foi obrigada a seguir o regime de tributação do lucro real. Conforme a Lei nº 8.541/92 art. 5 as pessoas jurídicas que

forem incorporadas, fusionadas, ou cindidas no ano calendário que ocorreu às respectivas incorporações, fusões e cisões, são obrigadas à apuração do lucro real.

A incorporadora e as incorporadas já pertenciam o mesmo ramo de atividades, que é o transporte rodoviário de cargas, sendo que incorporação pode ser feita entre empresas do mesmo ramo ou diferentes. Com já relatado, de acordo com Silva et al. (2003, p. 125) “As transformações de sociedade ocorrem entre empresas, independente do seu ramo”.

As incorporadas pertenciam aos filhos e a incorporadora pertencia aos pais. Todas as três empresas envolvidas possuíam muitas semelhanças, pois eram do mesmo ramo, o que diferenciava era que a incorporadora “A” era uma empresa maior e as incorporadas “B” e “C” eram empresas de pequeno porte. Decidiram, então unir as forças, se tornando basicamente uma empresa familiar, composto somente por sócios da mesma família.

A partir da decisão de reestruturar as sociedades foi dado início as questões legais do processo, como o protocolo, a justificação, as assembleias, a apresentação do laudo de avaliação e a aprovação do protocolo. A Lei 6.404/76 Art. 224 refere-se o protocolo seguido nas operações societárias, nesse protocolo contem algumas condições que no qual as empresas devem apresentar.

Os laudos de avaliação do patrimônio a ser incorporado das transportadoras foram realizados as devidas condições necessárias conforme a lei. Foram realizados dois laudos, pois eram duas empresas a ser incorporada. Em cada laudo contem a justificativa, a declaração de incorporação total, os elementos que constituem o patrimônio a serem incorporados que é o Ativo e Passivo de cada incorporada, nomeação dos peritos para a avaliação e elaboração dos laudos que em seguida foi examinado e aprovado por unanimidade dos sócios.

4.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

O capítulo apresenta resultados das informações coletados por meio de dois questionários aplicados ao contador que realizou, presenciou e organizou todas as questões contábeis ocorridas no processo. No mesmo capítulo são apresentadas as informações dos laudos de incorporação patrimonial das duas incorporadas,

antes e depois da incorporação, as implicações contábeis do processo na contabilidade e as dificuldades encontradas no decorrer da incorporação.

4.3.1 Resultado dos questionários aplicados

O primeiro questionário (apêndice A) é composto por questões básicas a respeito do processo, para melhor entender como iniciou a ideia de reestruturação societária, questões respondidas pelo contador da empresa.

Mediante o questionário, constatou-se que no processo de incorporação, duas empresas foram incorporadas, sendo assim três empresas envolvidas, elas pertenciam ao mesmo ramo de atividade, que é o ramo de transportes de cargas. Conforme a Lei 6.404/76 Art. 223 “A incorporação, fusão ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser deliberadas na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais”.

As duas incorporadas eram empresas de pequeno porte, optantes pelo lucro presumido, não eram empresas de capital aberto, e não possuíam partes relacionadas entre elas e a incorporadora. A respeito da parte societária das empresas os sócios das incorporadas eram irmãos e o sócio da incorporadora o pai e outra pessoa. No questionário foi possível identificar o motivo da incorporação. Segundo o contador a ideia de unir as empresas se deu devido à complexidade de gestão de várias empresas e já haviam identificado a necessidade de mudança do sistema tributário para o lucro real.

Segundo o contador os primeiros procedimentos para iniciar a incorporação são adequar os contratos sociais das envolvidas, autorizando e prevendo a possibilidade para a incorporação. Assim afirma Fabretti (2005 p. 146) “Devem ser elaborados estudos de ordem legal, bem como a análise das demonstrações contábeis, para avaliar de forma completa os eventuais riscos do negócio”. As empresas foram avaliadas por meio do Balanço Patrimonial que foi levantado para esse fim, foram avaliadas a valor contábil, e o laudo de avaliação foi elaborado por três contadores interno. Conforme a Lei 6.404/76 Art. § 1º “Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados”. E em relação ao Balanço, de acordo

com Perez Junior e Oliveira (2012 p. 277) “[...] na data-base da incorporação, a sociedade incorporada deve levantar um balanço”.

Por meio do questionário foi possível identificar quais implicações contábeis a ocorreram na incorporação das transportadoras.

Quanto às dificuldades do processo relatadas pelo entrevistado, foram à burocracia do processo e os registros, alterações, transferências de bens e de contratação de laudos. E o processo levou em torno de seis meses para ser concluído.

Quadro 2 - Questionário 01

QUESTÕES	RESPOSTAS
1. Quantas empresas foram incorporadas na empresa?	Duas
2. Quais eram os regimes de tributação dessas empresas? E qual o ramo de atividade?	Lucro presumido, e ambas as incorporadas e a incorporadora transportes rodoviário de cargas
3. As empresas pertenciam ao mesmo sócio? Possuíam partes relacionadas?	Não, eram sócios diferentes, filhos, e uma pessoa estranha a sociedade que foi retirado antes da sociedade incorporada, ficando apenas os filhos que, com a incorporação passaram a ser sócios da incorporadora.
4. Quais os principais motivos que levou a incorporação das empresas?	A complexidade de gestão de varias empresas, a necessidade de mudar o sistema tributário para o Lucro Real e o fato de que, essas empresas incorporadas tinham bens que dessa forma automaticamente passaram a ser propriedade da incorporadora.
5. Quais os primeiros procedimentos para a incorporação?	Adequar o contrato social das empresas envolvidas, autorizando e prevendo esta possibilidade
6. Como foram avaliadas as empresas?	Por meio de Balanços especialmente levantados para esse fim e laudo de avaliação por contadores externos(3)
7. Quais as implicações da incorporação na contabilidade?	Basicamente, são transferidos para a contabilidade da Incorporadora, todos os saldos contábeis das incorporadas.
8. Quais as dificuldades encontradas no processo de incorporação?	A burocracia do processo e os custos com registros, alterações, transferências de bens e de contratação de laudos.
9. Quanto tempo demorou a organizar todo processo?	Aproximadamente 6 meses.
10. Após a incorporação quais foram os resultados?	Simplificação da gestão.

Fonte: Elaborado pela autora

O segundo questionário (apêndice B) aplicado ao contador aborda questões relacionadas à parte contábil da empresa, para melhor entender as implicações contábeis e os resultados que a incorporação trouxe.

Segundo o contador, para desenvolver o processo foram adquiridos novos conhecimentos, pois foram estudados casos de incorporação semelhante e da legislação pertinente.

O questionário abordou a questão de mudanças nos setores internos, e a necessidade de novos profissionais e treinamentos e segundo contador com a união das empresas, as contabilidades e setores fiscais também se uniram. Com mudança de regime de tributação para o lucro real, houve a necessidade de contratação de novos profissionais. Contudo o sistema de apuração de imposto mudou e surgiu também a necessidade de treinamento dos profissionais para adaptação do novo regime, pois antes era optante pelo lucro presumido e passou para o lucro real. De acordo com o art. 247 do RIR/1999, “Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal”.

Constatou o contador que houve reformulação das contas e o motivo a reformulação do plano de contas, em função do recebimento das contas do ativo e passivo das empresas incorporadas. E os critérios de contabilização continuou o mesmo por regime de competência. O sistema contábil, não houve necessidade de novo sistema. Em questão a assessoria e assinaturas especializadas, não foram necessárias novas assessorias, mas assinaturas foram necessários três assinaturas diferentes decorrente do processo de avaliação da empresa e a elaboração do laudo, que precisou de três assinaturas dos peritos contábeis para validar o documento.

Em função da reestruturação, são elaborados novos relatórios para os gestores, devido às inúmeras mudanças ocorridas na empresa outros tipos de relatórios devem ser apresentados para melhor compreender a situação. E as prestações de contas são elaboradas pela contabilidade.

Quadro 3 - Questionário 02

QUESTÕES	RESPOSTAS
1. Quais os novos conhecimentos foram criados a partir da incorporação?	Desenvolver o processo foram adquiridos novos conhecimentos, pois foram estudados casos de incorporação semelhante e da legislação pertinente.
2. Houve mudança nos setores internos da contabilidade?	Com a união das empresas, as contabilidades e setores fiscais também se uniram.
3. Necessidade de contratação de novos profissionais?	Sim, surgiu também a necessidade de treinamento dos profissionais.
4. Nova política de treinamento?	Pelo sistema de apuração de impostos ter modificado os treinamentos da equipe foram direcionados.
5. Mudanças em termos de critérios de contabilização?	Sim, pela opção pelo Lucro Real.
6. Reformulação no plano de contas contábil?	Sim, em função do recebimento de contas do ativo e passivo das empresas incorporadas.
7. Critérios de apropriação e contabilização?	Continuou o processo por regime de competência.
8. Sistema contábil novo?	Não, permaneceu o mesmo.
9. Assessoria e assinaturas especializadas?	Apenas nos laudos de avaliação das empresas incorporadas houve a necessidade de três contadores especialistas para dar validade ao documento.
10. Procedimentos quanto a informações, por meio de novos relatórios, aos gestores?	são elaborados novos relatórios para os gestores, devido às inúmeras mudanças ocorridas na empresa outros tipos de relatórios devem ser apresentados para melhor compreender a situação.
11. Prestação de contas é elaborada pela contabilidade?	Sim.

Fonte: Elaborado pela autora

4.3.2 Laudos da incorporação patrimonial

As empresas incorporadas transferiram seu Patrimônio total para incorporadora, mediante as condições citadas no Laudo de Avaliação do Patrimônio (anexos A e C) a ser Incorporado. Conforme a aprovação de todas as condições do laudo pelos sócios inicia-se os lançamentos de transferência do Patrimônio de uma empresa para outra, resultando automaticamente na extinção, na baixa da empresa por motivo de incorporação. São realizadas todas as alterações contratuais na incorporadora que assumiu todos direitos e obrigações.

4.3.2.1 O processo de incorporação na incorporada B

O laudo de Avaliação do Patrimônio a ser Incorporado na empresa “B” (anexo A) no primeiro instante apresentou a justificativa da incorporação. O objetivo e justificativa do processo foram basicamente “Adequar as atividades considerando se a atual conjuntura econômica do mercado e visando, principalmente, a solidez de sua empresa incorporadora, e que resulta ainda maior garantia para o seus clientes e credores”. O motivo de reorganizar a sociedade se deu devido “As atribuições da economia, de maneira que unindo as forças se tornaram mais fortes perante o mercado competitivo”. A incorporada justificou o motivo da incorporação e logo as condições do protocolo. “Uma das condições foi à declaração de incorporação total da sociedade “B”, com versão de 100% de seu patrimônio para a sociedade “A”, estabelecida da cidade de Içara/SC”. A próxima condição do protocolo é a apresentação dos elementos patrimoniais da incorporada, para avaliação.

Quadro 4 - Balanço Patrimonial incorporada B (Em R\$ mil)

Balanço Patrimonial realizado 31 de outubro de 2011	
ATIVO	2.103.840
CIRCULANTE	281.359
Disponível	23.371
Crédito de Funcionamento	257.988
NÃO CIRCULANTE	1.822.480
Permanente	1.822.480
TOTAL DO ATIVO	2.103.840
PASSIVO	2.103.840
CIRCULANTE	1.079.805
Obrigações de Funcionamento	1.079.805
NÃO CIRCULANTE	475.925
Empréstimos e Financiamentos	475.925
PATRIMONIO LIQUIDO	548.110
Capital Social	20.000
Lucros Acumulados	528.110
TOTAL DO PASSIVO	2.103.840

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Laudo de Incorporação Patrimonial 2011

A incorporada “B” apresentou o balanço na data estabelecida e com isso prossegue o processo onde são nomeados os peritos para a avaliação da empresa.

No laudo os peritos devem apresentar os critérios de avaliação. Esses critérios podem ser aprovados ou não, será definido por meio das assembleias. Conforme define a Lei 6.404/76 Art.8 § 1º:

Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar o laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembleia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.

Após analisado e no caso de aprovação dos critérios a mesma Lei 6.404/76 Art. 8 define que “§ 2º Se o subscritor aceitar o valor aprovado pela assembleia, os bens incorporar-se-ão ao patrimônio da companhia, competindo aos primeiros diretores cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão”. Assim é iniciada a transferência do patrimônio da empresa “B” para empresa “A”. E no caso de não aprovação dos critérios de avaliação a Lei 6.404/76 Art. 8 define que, “§ 3º Se a assembleia não aprovar a avaliação, ou o subscritor não aceitar a avaliação aprovada, ficará sem efeito o projeto de constituição da companhia”. Nesse caso não procede ao processo de incorporação.

Para avaliar uma empresa existem varias formas, assim com afirma Perez Junior e Oliveira (2012, p. 272) a respeito dos critérios de avaliação “[...] é importante fixar que a lei não exige nenhum critério específico de avaliação”.

A NBC TA 20 (2014, p. 2) possui um comunicado técnico para a elaboração dos laudos de avaliação, que são feitos geralmente nos casos de reestruturação societárias. Segundo o Conselho Federal de Contabilidade NBC TA 20 (2014, p. 2):

Este Comunicado Técnico trata dos padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo auditor independente, nomeado como perito ou como empresa especializada (também referido como avaliador para fins deste Comunicado), para a emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

Esse comunicado define que as avaliações podem ser feitas a valor contábil e a também a valor de mercado. A avaliação pelo valor de contábil segundo NBC TA 20 (2014, p. 4) é a “[...] mensuração do ativo líquido, ou patrimônio líquido, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”. O valor contábil é o patrimônio líquido da empresa, simplificando é o total do ativo menos passivo

circulante e o não circulante. E a avaliação a valor de mercado segundo NBC TA 20 (2014, p. 4) é “[...] avaliação pelo valor contábil ajustado a preços de mercado dos ativos e dos passivos – mensuração do ativo líquido, ou patrimônio líquido, pelo valor contábil, acrescido de mais ou menos valia decorrente de determinadas premissas para se obter os valores de mercado dos ativos e dos passivos”.

O critério de avaliação patrimonial da incorporada “B” foi a valor contábil. Valor contábil é o patrimônio líquido da empresa. Conforme a avaliação realizada e relatada no laudo de avaliação da empresa, ela apresenta um saldo positivo no valor de R\$ 548.110,09, sendo considerada uma sociedade solida e rentável, livre de riscos. Esse valor será transferido para a incorporadora “A” em nome do sócio da incorporada “B” que fará parte da sociedade devido o aumento do capital. De acordo com Perez Junior e Oliveira (2012, p. 277) “O aumento de capital na sociedade incorporadora será decorrente da versão do patrimônio líquido da sociedade incorporada e sua consequente extinção”.

4.3.2.1.1 Implicações contábeis na incorporada B

A incorporada “B” irá transferir todo seu patrimônio para a incorporadora “A” e logo após a transferência a empresa extingue-se. Nos lançamentos serão transferidas todas as contas de ativo e passivo para a conta de incorporação, resultando na baixa da empresa. No momento os lançamentos são feitos na incorporada “B”.

Tabela 9 - Transferência do Ativo e Passivo para a Incorporadora A (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
Contas de Incorporação	2.103.840	
a Ativo Circulante		281.360
a Ativos Permanentes		1.822.480
Passivo Circulante	1.079.805	
Passivo Exigível a LP	475.925	
a Conta de incorporação		1.555.730

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Ludícibus et al. (2010).

O seguinte lançamento é pela baixa do patrimônio líquido. O lançamento é debitado o PL contra um crédito na conta de incorporação.

Tabela 10 - Baixa do Patrimônio Líquido da Incorporada B (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
Patrimônio Líquido a Conta de Incorporação	548.110	548.110

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Ludícibus et al. (2010).

4.3.2.2 O Processo de incorporação na incorporada C

Assim com a empresa “B” a empresa “C” também apresentou seu laudo de Avaliação do Patrimônio (anexo C) a ser Incorporado. Seguindo o Art. 224 da Lei 6.404/76, que estabelece condições para a incorporação. A incorporada “C” apresentou sua justificativa para a incorporação e seu protocolo com condições de incorporação total da sociedade “C”, com versão de 100% de seu patrimônio para sociedade “A”,

Quadro 5 - Balanço Patrimonial Incorporada C (Em R\$ mil)

Balanço Patrimonial realizado 31 de outubro de 2011	
ATIVO	2.884.132
CIRCULANTE	82.845
Disponível	46.334
Crédito de Funcionamento	36.511
NÃO CIRCULANTE	2.801.287
Realizável a Longo Prazo	60.000
Permanente	2.741.287
TOTAL DO ATIVO	2.884.132
PASSIVO	2.884.132
CIRCULANTE	815.774
Obrigações de Funcionamento	815.774
NÃO CIRCULANTE	1.700.275
Empréstimos e Financiamentos	1.700.276
PATRIMONIO LIQUIDO	368.083
Capital Social	20.000
Lucros Acumulados	348.083
TOTAL DO PASSIVO	2.884.132

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Laudo de Incorporação Patrimonial 2011

Após a apresentação do Balanço patrimonial foram nomeados os três peritos para a avaliação da empresa e a elaboração do laudo pericial de acordo com

o Art. 8 da Lei 6.404/76. Ainda de acordo com o Art. 8 da Lei 6.404/076 os peritos deveram apresentar o laudo contendo os critérios de avaliação, para após ser aprovado pela assembleia.

A incorporada “C” apresentou seu critério de avaliação patrimonial que foi realizado pelo valor contábil e que foi aprovado por unanimidade dos sócios. A empresa apresenta um patrimônio líquido de saldo positivo no valor de R\$ 368.082,67 e não apresenta riscos de insucesso.

4.3.2.2.1 Implicações contábeis na incorporada C

A incorporada “C” fez o mesmo procedimento da “B” que é a transferência do ativo e passivo para a incorporadora, com a finalidade zerar as contas da incorporada.

Conforme a tabela 11, a incorporada criou a conta de incorporação e debitou nessa conta valor dos bens e direitos da empresa e em contra partida creditou valor total de cada conta, dessa maneira a incorporada zerou suas contas do ativo. No passivo creditou na conta de incorporação o valor das obrigações da empresa e debitou o valor total de cada conta de obrigação zerando também as conta de ativo e passivo.

Tabela 11 - Transferência do Ativo e Passivo para a Incorporadora A (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
Contas de Incorporação	2.884.132	
a Ativo Circulante		82.845
a Ativo Realizável a LP		60.000
a Ativos Permanentes		2.741.287
Passivo Circulante	815.774	
Passivo Exigível a LP	1.700.275	
a Conta de Incorporação		2.516.049

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Iudícibus et al. (2010).

Após os lançamentos de transferência de ativo e passivo da incorporada, é baixado o valor do Patrimônio líquido. Na tabela 12 o lançamento é feito um crédito na conta de incorporação no valor total do Patrimônio Líquido e um débito na conta de PL no valor total, zerando a conta do PL.

Tabela 12 - Baixa do Patrimônio Líquido da incorporada C (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
Patrimônio Líquido a Conta de Incorporação	368.083	368.083

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Ludícibus et al. (2010).

Assim foram concluídos os lançamentos na incorporada “C” referente à transferência. A empresa zerou todas suas contas e então extinguiu – se. Com baixa das empresas incorporadas a incorporadora realizou os lançamentos de recebimento dessas contas e o aumento do PL.

4.3.3 Implicações contábeis na incorporadora A

Após a baixa das incorporadas “B” e “C” a incorporadora “A” assumira todos os, direitos e obrigação. Conforme a Lei das Sociedades Anônimas 6.404/76 Art. 227 “A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações”.

Na reestruturação societária ocorrida em uma transportadora do Sul de Santa Catarina, envolveram três empresas.

Figura 2 - Operação de Incorporação das três empresas



Fonte: Elaborado pela autora com base em Ludícibus et al. (2010).

As empresas não possuíam partes relacionadas, então a incorporadora aumenta seu valor do PL, assim com afirma Perez Junior e Oliveira (2012, p. 277) “O aumento de capital na sociedade incorporadora será decorrente da versão do patrimônio líquido da sociedade incorporada e sua consequente extinção”.

Os procedimentos feitos na incorporadora serão os lançamentos contábeis de recebimento dos valores transferidos das incorporadas, o aumento do capital, as alterações contratuais e apresentação do Balanço Patrimonial final.

4.3.3.1 Lançamentos de recebimento das contas das incorporadas B e C

Conforme a tabela 13 a incorporadora lançou na contabilidade a entrada das contas da incorporada “B”. Registrando um débito nas contas de Ativos em contra partida um crédito na conta de incorporação. No passivo a incorporadora credita nas contas de obrigações e debita o respectivo valor na conta de incorporação.

Tabela 13 - Recebimentos do Ativo e Passivo de B (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
a Ativo Circulante	281.359	
a Ativos Permanentes	1.822.480	
a Conta de Incorporação		2.103.840
a Conta de Incorporação	1.555.730	
Passivo Circulante		1.079.805
Passivo Exigível a LP		475.925

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Iudícibus et al. (2010).

Na tabela 14, o lançamento de recebimento do Patrimônio Líquido, a incorporadora fez um débito na conta de incorporação com o respectivo valor do PL da incorporada “B” e creditar o mesmo valor na conta de capital social.

Tabela 14 - Pelo Aumento do capital (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
Conta de Incorporação	548.110	
A Capital Social		548.110

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Iudícibus et al. (2010).

Na tabela 15 os lançamentos são de recebimento dos valores da empresa incorporada “C” em “A”, incorporadora fará o mesmo procedimento de recebimento praticado anteriormente.

Serão debitados na incorporadora os valores do ativo da incorporada e em contra partida um crédito na conta de incorporação. No passivo a incorporadora lança um débito na conta de incorporação e em contra partida lança crédito nas respectivas contas. A incorporadora aumentou suas contas de ativo e passivo devido à transferência realizada.

Tabela 15 - Recebimentos do Ativo e Passivo de C (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
a Ativo Circulante	82.845	
a Ativo Realizável a LP	60.000	
a Ativos Permanentes	2.741.287	
a Conta de Incorporação		2.884.132
a Conta de Incorporação	2.516.049	
Passivo Circulante		815.774
Passivo Exigível a LP		1.700.275

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Iudícibus et al. (2010).

Na tabela 16, a incorporadora faz o lançamento de aumento de capital. Lança um crédito no valor do patrimônio da incorporada "C", e um débito no mesmo valor, na conta de incorporação.

Tabela 16 - Pelo Aumento do capital (Em R\$ mil)

Contas	Débitos	Créditos
Conta de Incorporação	368.083	
A Capital Social		368.083

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com Iudícibus et al. (2010).

Com os lançamentos de recebimentos efetuados na empresa incorporadora se tem o seu Balanço Patrimonial após incorporação.

Quadro 6 - Balanço Patrimonial após incorporação (Em R\$ mil)

Balanço Patrimonial realizado 31 de outubro de 2011				
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	INCORPORADORA A
ATIVO	15.048.048	2.103.840	2.884.132	20.036.020
CIRCULANTE	778.924	281.359	82.845	1.143.128
Disponível	230.586	23.371	46.334	300.291
Crédito de Funcionamento	548.338	257.988	36.511	842.837
NÃO CIRCULANTE	14.269.125	1.822.480	2.801.287	18.892.892
Realizável a Longo Prazo	-	-	60.000	60.000
Permanente	14.269.125	1.822.480	2.741.287	18.832.892
TOTAL DO ATIVO	15.048.048	2.103.840	2.884.132	20.036.020
PASSIVO	15.048.048	2.103.840	2.884.132	20.036.020
CIRCULANTE	3.288.697	1.079.805	815.774	5.184.275
Obrigações de Funcionam.	3.288.697	1.079.805	815.774	5.184.275
NÃO CIRCULANTE	3.119.429	475.925	1.700.276	5.295.630
Empréstimos e Finan.	2.795.351	475.925	1.700.276	4.971.551
Consortios	324.079	-	-	324.079
PATRIMONIO LIQUIDO	8.639.922	548.110	368.083	9.556.115
Capital Social	20.000	20.000	20.000	60.000
Lucros Acumulados	8.619.922	528.110	348.083	9.496.115
TOTAL DO PASSIVO	15.048.048	2.103.840	2.884.132	20.036.020

Fonte: Elaborado pela autora com base nos documentos obtidos.

O Balanço Patrimonial agora acrescido com os valores do ativo e passivo e patrimônio líquido das empresas “B” e “C”.

4.3.3.1 Alterações contratuais

Conforme a Lei 6.404/76 Art. 223 “A incorporação, fusão ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser deliberadas na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais”. Realizou as alterações contratuais na incorporadora, agora acrescido com os nomes dos sócios das incorporadas.

A primeira cláusula e segunda cláusula do contrato (anexo E) declara que os sócios das incorporadas e incorporadora não estão incurso em nenhum crime previsto na lei que impeça exercer as atividades mercantis. Então a incorporada B e C transferem todos os bens ativos e passivos existentes em 31 de outubro de 2011, conforme protocolo laudo e avaliação. As incorporadas extinguem - se e os sócios que farão parte da incorporadora, dão a liquidação.

A consolidação dos contratos gira sob a denominação social da empresa incorporadora A. O capital da incorporada que era 20.000,00 se eleva para 60.000,00, sendo o capital totalmente integralizado. O quadro societário após a incorporação é composto por quatro sócios, às quotas serão distribuídas em 400, 400, 10.000 e 49.200, participando dos lucros e perdas de acordo com as proporções das quotas.

4.3.4 Síntese das implicações contábeis e formalidades na incorporação

Na análise do processo de incorporação das empresas de transportes, foi possível evidenciar as implicações contábeis desde o início da operação.

A partir do momento que as empresas realizam uma das formas de reestruturação elas estão obrigadas a apuração pelo Regime do Lucro real, conforme a Lei nº 8.541/92 art. 5. Essa é uma das implicações contábeis no processo de incorporação, pois a empresa precisou se adaptar e a um novo regime de tributação. Os lançamentos também são implicações contábeis decorrente do processo de incorporação. Os lançamentos que são realizados tanto na

incorporadora quanto nas incorporadas. As incorporadas fazem os lançamentos de baixa e transferência, a incorporadora faz os lançamentos de recebimento, aumento do capital ou baixo do saldo de PL dependendo do caso de cada incorporação. O ágio e deságio são implicações contábeis que podem ocorrer na incorporação, não é o caso da empresa pesquisa, pois não possuíam partes relacionadas e não foi avaliada pelo método de equivalência. Para (SANTOS, et al. 2003, p. 214) “[...] o ágio e deságio surgem quando a investidora adquire um investimento que será avaliado pelo método de equivalência patrimonial, por um valor superior ou inferior a seu valor contábil.” E após a incorporação a contabilidade verifica se a operação obteve sucesso por meio do lucro ou perda por incorporação.

As formalidades das reestruturações societárias são exigências das leis que regulamentam. Conforme Ludícibus et al. (2010, p. 575) “Um processo de incorporação, fusão e cisão, requer uma série de medidas preliminares de caráter legal”. O protocolo e justificativa de incorporação é uma das formalidades, ele deve conter condições que serão aprovadas pelas assembleias. Com a autorização do protocolo os peritos são nomeados para a avaliação das empresas. Três peritos são nomeados para a elaboração do laudo de avaliação. O laudo deve conter os critérios de avaliação que é aprovado pelas assembleias. Seguindo com as alterações contratuais e no caso de a empresa possuir credores, debenturistas e acionistas, devem ser observados seus direitos.

Quadro 7 - Implicações Contábeis e Procedimentos Legais na Incorporação

IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS	FORMALIDADES
Mudança no Regime de Tributação	Protocolo
Formação de Capital	Justificativa
Lançamentos Contábeis nas Incorporadas - Transferência, Baixa do PL	Aprovação do Protocolo
Lançamentos Contábeis na Incorporadora – Recebimentos, Aumento de Capital	Nomeação dos Peritos
Alteração no plano de contas	Avaliação das incorporadas
Ágio e Deságio	Laudo de Incorporação
Lucro ou Perda	Alterações contratuais
Balanço Consolidado	Direto dos Credores, acionistas e debenturistas.

Fonte: Elaborado pela autora.

4.3.5 As dificuldades no processo de incorporação

A reorganização societária por meio da incorporação requer o desenvolvimento de algumas medidas preliminares, como o protocolo, justificção o laudo de avaliação, aprovação do protocolo, alterações contratuais, apresentação e realização das questões contábeis. Essas medidas são obrigatórias para a conclusão da operação.

No desenvolvimento desse processo surgiram algumas dificuldades e questionamentos. Conforme relata Wyatt (1963, p. 12 apud GODOY e SANTOS, 2006, p. 35) destacam que “[...] existe algumas dificuldades contábeis na área de combinações de empresas devido à extensa variedade de forma que a transação pode tomar e por que são efetuadas muitas combinações sem a existência de uma base objetiva definida [...]”.

As dificuldades surgem devido às inúmeras formas de transação, como a incorporação pode acontecer entre empresas do mesmo ramo ou diferentes, a incorporação também pode acontecer entre empresas sob controle em comum ou não, também pode ocorrer em empresas de capital aberto ou fechado, ou a avaliação das empresas pode ser feito a valor de mercado ou valor contábil ou por meio de equivalência patrimonial. Por essas diversificações de casos, cada operação terá uma forma diferente de realização, onde surgiram algumas dificuldades.

No estudo de caso foram envolvidas três empresas, eram do mesmo ramo de negocio, não são companhias de capital aberto, e não possuem partes relacionadas, as avaliações das empresas foram feitas por meio de valor contábil. Segundo o contador da empresa que realizou o processo relata que a maior dificuldade encontrada foi “*a burocracia do processo e os registros, alterações, transferências de bens e de contratação de laudos*” (Apêndice B). O processo envolve muita transferência de bens, documentação, alterações contratual entre outras questões burocráticas. Isso se torna uma dificuldade, pois são etapas demoradas. Todo o processo de incorporação levou em torno de seis meses para concluir.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo, serão apresentadas as conclusões do estudo, no qual foram analisadas as implicações contábeis no processo de incorporação em uma empresa de transporte no sul de Santa Catarina. Finalizando com as limitações do estudo e sugestões para novos estudos.

5.1 CONCLUSÕES

O objetivo do estudo foi analisar os principais efeitos da incorporação no âmbito contábil. Identificando as implicações contábeis no processo de incorporação por meio do referencial teórico. Com finalidade responder a questão principal do trabalho. Como o processo de incorporação societária afetou os procedimentos contábeis? Foram coletadas informações de um processo de incorporação que ocorreu em uma transportadora no Sul de Santa Catarina.

O trabalho exposto conceitua a incorporação, que é uma maneira de reestruturação societária. A reestruturação pode ser realizada de varias formas e para cada empresa terá um objetivo. Essas operações entre empresas estão sendo utilizadas como uma ferramenta para o crescimento econômico. Ela se da por meio da incorporação, fusão e cisão pela qual as sociedades são modificadas formalmente. Para a execução de cada uma dessas operações, alem de um planejamento é necessário seguir as formalidades estipuladas pela Lei 6.404/76. Ela pode ser realizada com empresas do mesmo ramo ou ramos distintos e pode ser realizada entre duas ou mais.

A incorporação ocorre quando duas ou mais empresa se unem e permanece apenas uma personalidade jurídica as demais extinguem – se, aquela que permaneceu assumirá todos direitos e deveres das demais.

Todo esse processo ocasiona diversas mudanças na empresa, mudanças organizacionais, Culturais e comportamentais, por isso é necessário que a organização planeje com antecedência, faça estudos antes de dar inicio ao processo, para que os resultados da incorporação tenham sucesso. Os aspectos contábeis devem ser analisados nesse momento, pois ocorrem muitas mudanças, na área contábil. Visto que as implicações contábeis se dão a partir da mudança do

regime de tributação, os lançamentos contábeis de baixa dos ativos e passivos das incorporadas, os lançamentos de recebimento e, aumento de capital na incorporadora, a alteração do plano de contas, ágio e deságio na operação, o lucro ou perda e a formação do balanço final.

A reorganização societária realizada por meio da incorporação na empresa de transportes se deu devido à complexidade de gestão de varias empresas e a necessidade de mudar o sistema tributário para o lucro real. E com a dificuldade de crescimento no mercado competitivo, a incorporação foi uma forma de obter resultados econômicos imediatos. Em relação aos aspectos contábeis, foram evidenciados todos os procedimentos que a empresas realizaram, não foram encontradas dificuldades relevantes nesse processo, apenas foi identificado por meio do questionário, a burocracia como uma dificuldade na realização de todos os procedimentos, devido às diversas etapas a seguir. Contudo a reestruturação societária nas transportadoras foi bem sucedida, além de simplificar a gestão, trouxe também o crescimento econômico desejado.

5.2 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Toda pesquisa tem suas limitações. No presente estudo, da mesma maneira, foram evidenciadas algumas limitações. Uma das limitações se referente ao levantamento de informações, pois funcionários da área contábil que trabalhavam no momento da incorporação em 2011, e que poderiam fornecer informações úteis a este propósito, não possuem mais vínculo com empresa em exame. No entanto, no setor contábil da empresa hoje o contador participou de todo o processo no ano de 2011, de modo contribuiu com os dados deste trabalho. Dessa maneira, este estudo se baseou somente por meio das informações fornecidas pelo contador.

Outra limitação de ordem técnica é concernente, a impossibilidade de demonstrar alguns aspectos contábeis possíveis de incidência na incorporação, como por exemplo, efeitos do ágio e deságio, juntamente por à incorporadora não possuir participação em outra empresa, e não fazer a avaliação pelo método de equivalência patrimonial.

5.3 SUGESTÕES PARA NOVOS ESTUDO

Por a reestruturação societária ser um tema amplo, sugere – se que seja analisada sob outros aspectos. Por exemplo, investigar modificações nas rotinas internas com influência na contabilidade. Analisar os resultados econômicos e financeiros gerados pelo processo de incorporação. Cotejar o planejamento dos processos contábeis internos com as realizações e distorções no curso da implantação, igualmente pode contribuir com futuros processos.

REFERENCIAS

BEUREN, Ilse Maria; LONGARAY, André Andrade; RAUPP, Fabiano Maury; SOUSA, Marco Aurélio Batista; COLAUTO, Romualdo Douglas; PORTON, Rosimere Alves de Bona. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 2 ed. – São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL, Decreto n. 3.000, 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 jun. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: maio. 2015.

BRASIL, Decreto-Lei n 1.598, 26 de dezembro de 1977. Altera a Legislação do Imposto de Renda. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 27 dez. 1977. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm >. Acesso em: maio. 2015.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Incorporação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm>. Acesso: Abril 2015

BRASIL. Lei nº 8.541, de 23 de Dezembro de 1992. Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/LEIS/L8541.htm> Acesso em: agosto 2015.

BRASIL. Lei nº 9.429, de 26 de dezembro de 1995. Altera a Legislação do imposto de renda das pessoas jurídica, bem como a contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 27 dez. 1995. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em: Dez. 2015.

BRASIL Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga os dispositivos da lei 6.404/76 e da lei 6.385/76, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações contábeis. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF 28 dez. 2007. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm> Acesso em Dez.2015

BULGARELLI, Waldirio. **Fusões, Incorporações e Cisões de Sociedades**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

COELHO, Marcio Xavier. **D12 04 – Reorganização de Sociedades Empresariais: Incorporações e Cisões**. Revista Eletrônica de Direito. Ed 21. 2013. Disponível em: <http://npa.newtonpaiva.br/direito/?p=1299>. Acesso em: 11/ out. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade NBC – CTA 20. **Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente**. Abril de

2014. Disponível

em:<http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/CTA20>

Acesso em: 20 set. 2015.

FABRETTI, Laudo Camargo. **Fusões, Aquisições, Participações e Outros Instrumentos de Gestão de Negócios**: Tratamento Jurídico, Tributário e Contábil. São Paulo: Atlas, 2005.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em:<<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>> Acesso em: 31/ out. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996.

GODOY, Carlos Roberto de; SANTOS, Ariovaldo dos. Contabilidade para fusões e aquisições de empresas: soluções históricas para problemas contemporâneos. **Revista Administrativa**. São Paulo, v. 41, n. 1, p. 29-42, jan./ fev./Marc. 2006. Disponível em: www.rausp.usp.br/download.asp?file=V4101029.pdf. Acesso em 10/ Nov.2015.

IUDICIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das sociedades por ações**: aplicável às demais sociedades. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MAGRO, Luciana; TELÓ, Admir Roque. **As mudanças organizacionais em fusões e incorporações de empresas**. Programa de Apoio à Iniciativa Científica – PAIC. FAE Centro Universitário. 2010, 2011. Disponível em: <<http://img.fae.edu/galeria/getImage/1/27208270095169696.pdf> > Acesso em: 15/jun. 2015.

MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sergio de. **Manual de Contabilidade Societária**: Aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 2. Ed. - São Paulo: Atlas, 2013.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sócias aplicadas**. 2 ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

MAZZONI, Sady; DENODATTO, Omeri; CASTRO, Jose Luis de; NEIS, Fabio Matiello. Avaliação de empresas: um estudo comparativo entre o modelo de capitalização dos lucros e o modelo dos múltiplos do fluxo de caixa. **Revista Catarinense de Ciência Contábil do CRCSC**. Florianópolis, v.4, n.11, p. 21-36, jan./ mar. 2005. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/33507/avaliacao-de-empresas--um-estudo-comparativo-entre-o-modelo-de-capitalizacao-dos-lucros-e-o-modelo-dos-multiplos-do-fluxo-de-caixa>> Acesso em: 17/ maio. 2015.

NUNES, Eduardo Peçanha; VIEIRA, Fernando de oliveira. **Fusões e aquisições de empresas no Brasil: administrando o choque entre culturas organizacionais**

distintas. Tese de Mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2008. Disponível em: < <http://www.uff.br/sta/textos/fv001.pdf> > Acesso em: 29/ out. 2015.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva; CECCONELLO, Antonio Renato; BARBOSA, Claudionor Francisco; CÉLICE, Eduardo de Sousa; KOUNROUZAN, Marcia Covaciuc; GIORGI, Wanny Arantes Bongiovanni Di. **Métodos e Técnicas de pesquisa em contabilidade.** São Paulo: Saraiva: 2003.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez, OLIVEIRA, Luis Martins. **Contabilidade Avançada: texto e testes com responder.** São Paulo: Atlas, 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/dipj/2000/orientacoes/lucropresumido.htm>>. Acesso: 20/agosto. 2015.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dipj-declaracao-de-informacoes-economico-fiscais-da-pj/respostas-2014/capitulo-x-compensacao-de-prejuizos-2014.pdf>> Acesso em: 09/dez. 2015.

SANTOS, Jose Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; FERNANDES, Luciane Alves. **Contabilidade Avançada:** Aspectos Societários e Tributários. São Paulo: Atlas, 2003.

SCHNORRENBERGER, Darci; AMBROS, Mateus Gundlach; GASPARETTO, Valdirene; LUNKES, Rogério João. Comparação entre o método para avaliação de empresas. **Navus Revista de Gestão Tecnológica.** Florianópolis, v. 5, n.1, p. 79-92. Jan./mar.2015. Disponível em: <<http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/222/196>> Acesso em: 10/ Nov. 2015.

SILVA, Catia Beatriz Amaral, RAMOS, Fernanda da Nevez, MENDONÇA, Kenia Fabiana Cora, NASCIMENTO, Silvério Antonio do. Uma abordagem sobre as transformações de sociedade e a necessidade de harmonização de normas contábeis. **Contabilidade Vista & Revista.** Belo Horizonte, v. 14, p. 123-143. Nov./2003. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/25241/uma-abordagem-sobre-as-transformacoes-de-sociedades-e-a-necessidade-de-harmonizacao-de-normas-contabeis>>. Acesso em: 19/maio. 2015.

SQUENA, Rosicleia; PASUCH, Diogo Favero. Goodwill: Sua definição e relevância para área contábil¹. **Revista de Gestão Organizacional**, v. 3, n. 1, p. 44-57, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/1809/goodwill--sua-definicao-e-relevancia-para-a-area-contabil>>. Acesso em: 17/maio. 2015

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração.** 9 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ZANLUCA, Julio Cesar. **Laudo de Avaliação - Critérios da Perícia**. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/laudodeavaliacao.htm>. Acesso em: Setembro 2015

APÊNDICE

APÊNDICE A – Primeiro Questionário aplicado ao contador

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

Para o trabalho de Conclusão de Curso, foi realizado questionário contador da empresa de transportes, com a finalidade verificar as implicações contábeis do processo de incorporação ocorrido.

1. Quantas empresas foram incorporadas na empresa?
2. Quais eram os regimes de tributação dessas empresas? E qual o ramo de atividade?
3. As empresas pertenciam ao mesmo sócio? Possuíam partes relacionadas?
4. Quais os principais motivos que levou a incorporação das empresas?
5. Quais os primeiros procedimentos para a incorporação?
6. Como foram avaliadas as empresas?
7. Quais as implicações da incorporação na contabilidade?
8. Quais as dificuldades encontradas no processo de incorporação?
9. Quanto tempo demorou a organizar todo processo?
10. Após a incorporação quais foram os resultados?

APÊNDICE B – Segundo Questionário aplicado ao contador**QUESTIONÁRIO DE PESQUISA**

Para o trabalho de Conclusão de Curso, foi realizado questionário contador da empresa de transportes, com a finalidade verificar as implicações contábeis do processo de incorporação ocorrido.

1. Quais os novos conhecimentos foram criados a partir da incorporação?
2. Houve mudança nos setores internos da contabilidade?
3. Necessidade de contratação de novos profissionais?
4. Nova política de treinamento?
5. Mudanças em termos de critérios de contabilização?
6. Reformulação no plano de contas contábil?
7. Critérios de apropriação e contabilização?
8. Sistema contábil novo?
9. Assessoria e assinaturas especializadas?
10. Procedimentos quanto a informações, por meio de novos relatórios, aos gestores?
11. Prestação de contas é elaborada pela contabilidade?

ANEXOS

ANEXO A
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO
INCORPORADA B

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO

1-JUSTIFICATIVA PARA INCORPORAÇÃO.

Os quotistas acima qualificados firmam o presente instrumento fixando as condições de INCORPORAÇÃO, reconhecendo que esta se opera atendendo plenamente, o interesse da empresa objetivando adequá-las as suas atividades considerando-se a atual conjuntura econômica do mercado e visando, principalmente, a solidez de sua empresa incorporadora, o que resulta, ainda em maior garantia para seus clientes e credores.

2-PROTOCOLO DA INCORPORAÇÃO:

Este protocolo estabelece as seguintes condições:

2-1 Incorporação total da sociedade [REDACTED] **TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, com versão de cem por cento -100%- de seu patrimônio para a sociedade [REDACTED] **TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rodovia BR 101, Km 382, nº 361+680m, Bairro Vila Nova, CEP 88820-000, Içara/SC, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED]

2-2 Elementos que constituem o Patrimônio a ser incorporado:

Balanco Patrimonial realizado em 31 de Outubro de 2011.

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível R\$ 23.370,99
 Créditos de funcionamento R\$257.988,21

Total do Circulante R\$281.359,20

NÃO CIRCULANTE

Permanente R\$1.822.480,45

TOTAL DO ATIVO R\$2.103.839,65

PASSIVO

CIRCULANTE

Obrigações de funcionamento R\$ 1.079.804,76

Total do Circulante R\$ 1.079.804,76

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos R\$475.924,80

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social R\$ 20.000,00

Lucros acumulados R\$528.110,09

TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$548.110,09

TOTAL DO PASSIVO R\$ 2.103.839,65

ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO INCORPORADA B

A sociedade nomeou os peritos para realizarem a avaliação necessária para a formalização da Incorporação, e por eles foi elaborado o Laudo Pericial a seguir descrito, o qual após lido, examinado e achado conforme foi aprovado por unanimidade dos sócios.

██████████ Contador, portador da RG 6/R ██████████, expedida pela SSP, SC, CPF ██████████ E CRC SC Nº ██████████ casado por Comunhão Universal de Bens, residente à Rua Sete de Setembro, nº 110, apto 705, Bloco B, Centro, Criciúma/SC, CEP 88801-170; ██████████, Contador, portador da RG ██████████ expedida pela SSI, SC, CPF ██████████ E CRC SC Nº ██████████; ██████████, Contador, portador da RG 6/R ██████████ ssp-sc expedida pela SSP/SC, em 07.03.2003 CPF ██████████ E CRC SC Nº ██████████ Casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Orlenas-SC, na Rua Venceslau Spancerski, 333, Centro, cep 88.870-000, peritos designados pelos sócios da ██████████ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA e ██████████ TRANSPORTES LTDA, para avaliarem os bens patrimoniais da primeira a ser incorporada pela segunda, na forma de INCORPORAÇÃO, tomando por base o Balanço Especial levantado em 31 de Outubro de 2011.

AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO A INCORPORAR

O patrimônio líquido da ██████████ TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA apresenta saldo positivo de R\$ 548.110,09 (Quinhentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e nove centavos) As quotas do Capital Social serão incorporadas ao Capital Social da Sociedade Incorporadora em nome dos sócios da Incorporada que dele passam a participar através de aumento do capital social.

O valor dos Lucros Líquidos a Distribuir permanecerá nesta conta, formando o Patrimônio Líquido da Incorporadora, cujo destino será definido por todos os sócios.

Pela análise do seu balanço Patrimonial pode-se afirmar que a sociedade é sólida e rentável, não correndo, assim qualquer risco de insucesso.

METODOLOGIA EMPREGADA

Elegeu o critério da avaliação patrimonial, o valor contábil pela razão que descreve a seguir:

Entendem as partes não serem necessários quaisquer outros procedimentos adicionais que acarretam custos ou atrasos no processo. Com tal fundamento, os peritos elaboraram seu trabalho e, após concluído, manifestaram o seguinte entendimento:

O livros de contabilidade da empresa ██████████ TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, atendem a todas as formalidades legais.

Os registros correspondentes foram executados de acordo com as normas de escrituração comercial.

ANEXO A
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO
INCORPORADA B

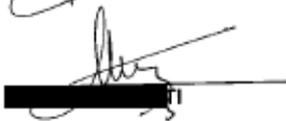
Foram mantidos os registros individuais dos bens que compunham o Ativo Permanente pelo sistema de controle auxiliar da empresa e conferido por nós, bem como a documentação da sociedade a ser incorporada, estando tudo em perfeita ordem.

Nestes termos, é concluído o Laudo de Avaliação do Patrimônio a ser incorporado.

Orleans, 01 de Novembro de 2011.









ANEXO B BAIXA DA EMPRESA INCORPORADA B

22/09/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2007
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ [REDACTED]				
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) [REDACTED]				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****		UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE [REDACTED]		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INCORPORACAO				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2012
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

ANEXO C

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO INCORPORADA C

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO

1-JUSTIFICATIVA PARA INCORPORAÇÃO:

Os quotistas acima qualificados firmam o presente instrumento fixando as condições de INCORPORAÇÃO, reconhecendo que esta se opera atendendo plenamente, o interesse da empresa objetivando adequá-las as suas atividades considerando-se a atual conjuntura econômica do mercado e visando, principalmente, a solidez de sua empresa incorporadora, o que resulta, ainda em maior garantia para seus clientes e credores.

2-PRÓTOCOLO DA INCORPORAÇÃO:

Este protocolo estabelece as seguintes condições:

2-1 Incorporação total da sociedade [REDACTED] **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, com versão de cem por cento -100%- de seu patrimônio para a sociedade [REDACTED] **TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rodovia BR 101, Km 382, nº 381+680m, Bairro Vila Nova, CEP 88820-000, Içara/SC, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED]

2-2 Elementos que constituem o Patrimônio a ser incorporado:

Balanço Patrimonial realizado em 31 de Outubro de 2011.

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	R\$ 46.334,23
Créditos de funcionamento	R\$ 36.510,74
Total do Circulante	R\$ 82844,97

NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo	R\$ 60.000,00
Permanente	R\$2.741.287,31

TOTAL DO ATIVO	R\$2.884.132,28
-----------------------	------------------------

PÁSSIVO

CIRCULANTE

Obrigações de funcionamento	R\$ 815.773,84
Total do Circulante	R\$ 815.773,84

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos	R\$ 1.700.275,77
------------------------------	------------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	R\$ 20.000,00
Lucros acumulados	R\$ 348.082,67

TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 368.082,67
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 2.884.132,28

ANEXO C

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO INCORPORADA C

A sociedade nomeou os peritos para realizarem a avaliação necessária para a formalização da Incorporação, e por eles foi elaborado o Laudo Pericial a seguir descrito, o qual após lido, examinado e achado conforme foi aprovado por unanimidade dos sócios.

██████████, Contador, portador da RG 6/R/██████████ expedida pela SSP, SC, CPF ██████████ E CRC SC Nº ██████████ casado por Comunhão Universal de Bens, residente à Rua Sete de Setembro, nº 110, apto 705, Bloco B, Centro, Criciúma/SC, CEP 88801-70; ██████████ Contador portador da RG ██████████ expedida pela SSI, SC, CPF ██████████ E CRC SC Nº ██████████; ██████████, Contador, portador da RG ██████████ expedida pela SSP/SC em 07.03.2003 CPF ██████████ E CRC SC Nº ██████████ Casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Orleans-SC, na Rua Venceslau Sparcowski, 333, Centro, cep 88.870-000, peritos designados pelos sócios da ██████████ **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** e ██████████ **TRANSPORTES LTDA**, para avaliarem os bens patrimoniais da primeira a ser incorporada pela segunda, na forma de INCORPORAÇÃO, tomando por base o Balanço Especial levantado em 31 de Outubro de 2011.

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A INCORPORAR

O patrimônio líquido da ██████████ **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** apresenta saldo positivo de R\$: 368.082,67 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). As quotas do Capital Social serão incorporadas ao Capital Social da Sociedade Incorporadora em nome dos sócios da Incorporada que dele passam a participar através de aumento do capital social. O valor dos Lucros Líquidos a Distribuir permanecerá nesta conta, formando o Patrimônio Líquido da Incorporadora, cujo destino será definido por todos os sócios.

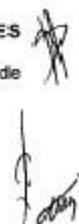
Pela análise do seu balanço Patrimonial pode-se afirmar que a sociedade é sólida e rentável, não correndo, assim, qualquer risco de insucesso.

METODOLOGIA EMPREGADA

Eslegeu o critério da avaliação patrimonial, o valor contábil pela razão que descreve a seguir:

Entende as partes não serem necessários quaisquer outros procedimentos adicionais que acarretam custos ou atrasos no processo. Com tal fundamento, os peritos elaboraram seu trabalho e, após concluído, manifestaram o seguinte entendimento:

O livros de contabilidade da empresa, ██████████ **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** atendem a todas as formalidades legais. Os registros correspondentes foram executados de acordo com as normas de escrituração comercial.



ANEXO D BAIXA DA EMPRESA INCORPORADA C

22/09/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 11/10/2005
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> MATRIZ				
<small>NOME EMPRESARIAL</small> TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - EPP				
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> TRANSPORTES				
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> *****				
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> Não informada				
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
<small>LOGRADOURO</small> *****		<small>NÚMERO</small> *****	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> *****	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> *****	<small>MUNICÍPIO</small> *****		<small>UF</small> **
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small>		<small>TELEFONE</small> *****		
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****				
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> BAIXADA <small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> INCORPORACAO				<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 10/04/2012
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****				<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****

ANEXO E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

18º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

[REDACTED]
CNPJ [REDACTED]

[REDACTED] brasileiro, nascido em Orleans/SC em 26/09/1957, maior, empresário, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, filho de [REDACTED] e [REDACTED] portador do CPF [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida em 08/09/2005 pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rodovia SC 446 3000 Km 3, Residencial Santa Clara, Bairro São Simão, CEP 88811-400, Criciúma/SC.

[REDACTED], brasileira, nascida em Orleans/SC em 03/08/1966, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, filha de [REDACTED] e [REDACTED], maior, empresária, portadora do CPF [REDACTED] e da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida em 23/11/2006 pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rodovia SC 446 3000 Km 3, Residencial Santa Clara, Bairro São Simão, CEP 88811-400, Criciúma/SC. Únicos sócios da sociedade [REDACTED] TRANSPORTES LTDA, com sede à Rodovia BR 101, Km 382, nº 381+680m, Bairro Vila Nova, CEP 88620-000, Içara/SC, sob NIRE nº [REDACTED] e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta e sob o mesmo número, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com as seguintes filiais: [REDACTED]

Rua Cícero Marques Júnior, nº 247, Bairro Vila Ribas, Cep 18403-040-Itapeva/SP, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], e na JUCESP sob nº 35902264353

Rua Manoel Carlos de Miranda, nº 88, Bairro Carapina Grande, CEP 29160-016, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], e na JUCEES sob nº 00990457346.

Rodovia Rio Santos, s/nº, Km 19,5, Bairro Jardim Riviera, Cep- 23830-000, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] e na JUCERJ sob nº 00/2002/041677-6.

Rua Central Sul, s/nº, Bairro Santa Rita, Cep 56200-000, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], e na JUCEP sob nº 26900361257

Rodovia Washington Luiz, Km 155+875m, Zona Rural, CEP 13490-000, Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], e na JUCESP sob nº 35903063360

Rodovia Cachoeiro X Alegre-ES, nº 482, Km 1,5, Sobre L [REDACTED] Sala 02, Bairro Waldir Furtado de Amorim, Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-760, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], e na JUCEES sob o nº 32201304305, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:



ANEXO E

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

alterações posteriores arquivadas, neste ato representado pelo sócio [REDACTED], brasileiro, solteiro nascido em Criciúma/SC em 30/05/1989, maior, portador do CPF nº [REDACTED], e da Carteira de Identidade nº 6/R [REDACTED] - expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rodovia SC 446 3000 Km 3, Residencial Santa Clara, Bairro São Simão, CEP 88811-400, Criciúma/SC; [REDACTED], brasileiro, solteiro, estudante, empresário, nascido em Orleans/SC em 16/05/1985, maior, portador do CPF nº [REDACTED] e da carteira de Identidade nº 6/R [REDACTED] - expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rodovia SC 446 3000 Km 3, Residencial Santa Clara, Bairro São Simão, CEP 88811-400, Criciúma/SC; e [REDACTED], brasileiro, nascido em Orleans/SC em 26/09/1957, maior, empresário, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, filho de [REDACTED] e [REDACTED], Portador do CPF [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida em 08/09/2005 pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rodovia SC 446 3000 Km 3, Residencial Santa Clara, Bairro São Simão, CEP 88811-400, Criciúma/SC; que declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis, transfere, por incorporação, a esta sociedade, todos os bens ativos e passivos existentes em 31 de Outubro de 2011, conforme protocolo, justificativa e laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 548.110,09 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e nove centavos), elaborada pelos peritos nomeados [REDACTED], Contador, portador da RG 6/R [REDACTED] expedida pela SSP, SC, CPF [REDACTED] E CRC SC Nº [REDACTED], casado por Comunhão Universal de Bens, residente à Rua Sete de Setembro, nº 110, apto 705, Bloco B, Centro, Criciúma/SC, CEP 88801-170; [REDACTED], Contador, portador da RG [REDACTED], expedida pela SSI, SC, CPF [REDACTED] E CRC SC Nº [REDACTED]; [REDACTED], Contador, portador da RG 6/R [REDACTED] expedida pela SSP, SC, em 07.03.2003 CPF [REDACTED] E CRC SC Nº [REDACTED] todos brasileiros e aprovados pela Incorporadora.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A partir desta data, 01 de Novembro de 2011, a incorporadora sucede, a título universal, todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada.

PARAGRAFO SEGUNDO – A sociedade [REDACTED] TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA extingue-se pela incorporação e os seus sócios que farão parte da incorporadora, dão a esta plena, rasa, irrevogável e geral quitação.

3ª CLÁUSULA:

O capital social da incorporadora que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

[REDACTED]	400 quotas	R\$ 400,00
[REDACTED]	400 quotas	R\$ 400,00
[REDACTED]	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
[REDACTED]	49.200 quotas	R\$ 49.200,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – O capital social está totalmente integralizado.

ANEXO E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

4ª CLÁUSULA:

A sociedade continuará a adotar o nome de: [REDACTED]
TRANSPORTES LTDA, como título do seu estabelecimento comercial.

5ª CLÁUSULA:

Resolvem, ainda, os sócios consolidarem o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[REDACTED] TRANSPORTES LTDA

CNPJ: [REDACTED]

1ª CLÁUSULA:

A sociedade gira sob a denominação social de "[REDACTED]
TRANSPORTES LTDA"

2ª CLÁUSULA:

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Transportes Rodoviário de Cargas e Encomendas";

3ª CLÁUSULA:

A sede é estabelecida Rodovia BR 101 km 382, nº381+680m, Bairro Vila Nova, Cep 88.820-000, Içara/SC

4ª CLÁUSULA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer unidade da federação, ou mesmo no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5ª CLÁUSULA:

A sociedade mantém as seguintes filiais:

Rua Cícero Marques Júnior, nº 247, Bairro Vila Ribas, Cep 18403-040-Itapeva/SP, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] e na JUCESP sob nº [REDACTED]

Rua Manoel Carlos de Miranda, nº 88, Bairro Carapina Grande, CEP 29160-016, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] e na JUCEES sob nº [REDACTED]

Rodovia Rio Santos, s/nº, Km 19,5, Bairro Jardim Riviera, Cep- 23830-000, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] e na JUCERJ sob nº [REDACTED]

Rua Central Sul, s/nº, Bairro Santa Rita, Cep 56200-000, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] e na JUCEP sob nº [REDACTED]

ANEXO E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

[Redacted]

Rodovia Washington Luiz, Km 155+875m, Zona Rural, CEP 13490-000, Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº [Redacted], e na JUCESP sob nº [Redacted]

Rodovia Cachoeiro X Alegre-ES, nº 482, Km 1,5, Sobre Loja Sala 02, Bairro Waldir Furtado de Amorim, Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-760, inscrita no CNPJ nº [Redacted] e na JUCEES sob o nº [Redacted]

6ª CLÁUSULA:

A sociedade iniciou as atividades em **01 de Julho de 1989** e é por tempo indeterminado;

7ª CLÁUSULA:

O capital social da incorporadora que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

[Redacted]	400 quotas	R\$ 400,00
[Redacted]	400 quotas	R\$ 400,00
[Redacted]	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
[Redacted]	49.200 quotas	R\$ 49.200,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

8ª CLÁUSULA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.

9ª CLÁUSULA:

A administração da sociedade será exercida, pelo sócio [Redacted], devendo assinar isoladamente, ou por procurador ou procuradores devidamente habilitados. O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiro prejudicados, por culpa e dolo no desempenho de suas funções.

10ª CLÁUSULA:

Cabe aos sócios que desejam ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo



ANEXO E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

11ª CLÁUSULA:

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

12ª CLÁUSULA:

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

13ª CLÁUSULA:

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos da averbação da respectiva alteração.

14ª CLÁUSULA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

15ª CLÁUSULA:

Que por este ato, fica convencionado que a reunião de sócios será convocada por escrito, pelos administradores, mediante carta simples com o ciente de cada um deles e que, desde que 100% (cem por cento) dos sócios tenham

ANEXO E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

presença na reunião, serão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Código Civil.

16ª CLÁUSULA:

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1, CC/2002).

17ª CLÁUSULA:

Quando necessário for será preservada a aplicação subsidiária da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedade anônimas), conforme faculta o paragrafo único do Art. 1053 da Lei 10.406/2002, ficando, para tanto, dispensada a publicação de Balanço.

18ª CLÁUSULA:

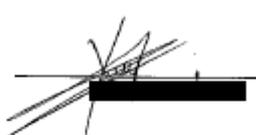
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº10.406/02 – Código Civil.

19ª CLÁUSULA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Orleans/SC, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que sejam para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 9 (nove) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Içara/SC 01 de Novembro de 2011

 <hr style="border: 1px solid black;"/>	 <hr style="border: 1px solid black;"/>
 <hr style="border: 1px solid black;"/>	 <hr style="border: 1px solid black;"/>

